



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9917 / 2021

Requerente: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS** CNPJ: 79.283.065/0003-03

Contato: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADIÇÃO DE VALOR
PREGÃO 201/2019

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 22 de Setembro de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001942

ADITIVO DE VALOR

Solicitamos aditivo de meta referente ao PP nº 201/2019, conforme segue:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, nº 1107, loja 02, térreo - CEP: 80.215-184 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as análises e revisões realizadas pela empresa e pela equipe técnica do Município, verificou-se a necessidade de correções e inclusões de itens contemplados em aditivos anteriores. Considerando a continuidade dos serviços, solicitamos as seguintes alterações:

- Complemento ao aditivo 03: Inclusão da diferença de valor no montante de R\$ 5.175,36, relativo a erro de digitação, ou seja, resultado do valor faltante de R\$ 5.750,40 - R\$575,04 (lote 07 - item 01).

- Complemento ao aditivo 05: Inclusão de um motorista veículo leve de fevereiro/2021 até fevereiro/2022, acrescido por meio do aditivo nº 02 e não contemplado no aditivo 05.

Cargo	Nº Funcionários	Meses	Repact. TA 05	Valor total
Serviços de motorista de veículo leve	1	12	R\$ 3.841,69	R\$ 46.100,28

- Retificar o aditivo 05: Retificar o valor da hora do motorista de ônibus de R\$ 45,24 para R\$ 46,24.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.


Antonio Carlos Bonetti

Secretário de Administração

Assunto: **Re: Notificação extrajudicial- Municipio de Francisco Beltrão -**
De: <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>
Para: Roberta Ribeiro de Campos <roberta.campos@orbenk.com.br>
Cc: Antonio Varela <antonio.varela@orbenk.com.br>
Data: 10/09/2021 10:10

- OutlookEmoji-1619642280392e8f3e93e-df32-4a77-85a5-66835b35a5db.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392b518d2fe-abea-4483-a4f4-bf78227cd6ce.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803927f7d4c5c-4e81-486d-801f-db91fc469695.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392d033d5d1-38f8-4f1f-8060-fbf315593124.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803925a199c1d-0500-4f32-b689-54c5d010f8ab.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803923e106d34-bd05-46b7-a280-efac6f454c72.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-161964228039222c3f350-d7e7-4e2c-8cd0-0d4a3f5d59ec.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-161964228039272c00b7e-f48e-4028-b8ec-edef5c954107.png (~40 KB)

Bom dia Roberta.

Aguardamos posicionamento da empresa sobre os apontamentos. Ainda, relação ao aditivo 06 ressalto que não vislumbramos necessidade de correção, uma vez que para os outros itens também foram considerados os executados, ou seja, empenhados e não apenas o previsto inicialmente em contrato.

Em relação a diferença apontada para faturamento, estamos realizando levantamento para verificar todas as divergências apontadas para glosas anteriormente.

Atenciosamente,

Patrícia R. Millani

Coord. Controle Interno

Telefone: (46) 3520-2193

Em 09/09/2021 17:25, Roberta Ribeiro de Campos escreveu:

Boa tarde, Patrícia.

Estou enviando para aprovação da minha Gerência a respeito dos apontamentos do aditivo 6. Para todos os outros apontamos as correções do aditivo ora encaminhado correspondem, no entanto, eu não tenho autorização para concordar ou discordar referente a não fazer as correções do 6TAD.

Outra questão é que, o nosso Faturamento calculou as diferenças a cobrar para esse contrato, desde o início até JUL/20, no valor de R\$ 71.997,65, conforme enviei no dia 26 de Agosto. Questiono, se os empenhos emitidos pelo Município são suficientes para a cobertura desse valor.

Orbenk Sua empresa
bem cuidada
www.orbenk.com.br

Roberta R. Campos
Coordenadora de Gestão de Contratos Públicos
roberta.campos@orbenk.com.br
47 3461.4210
Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive

Assunto: **Re: Notificação extrajudicial- Municipio de Francisco Beltrão**

De: Roberta Ribeiro de Campos <roberta.campos@orbenk.com.br>

Para: controleinterno@franciscobeltrao.com.br
<controleinterno@franciscobeltrao.com.br>

Cc: Antonio Neri Varela <antonio.varela@orbenk.com.br>, Giulia Vieira Giannini <giulia.giannini@orbenk.com.br>

Data: 26/08/2021 23:12

- CONTRATO 112-2020 Diferencas a cobrar.xlsx (~28 KB)
- CONTRATO 309-2020 Diferencas a cobrar.xlsx (~21 KB)

Prezadas, boa noite.

Afim de facilitar, seguem os cálculos de diferença a serem cobrados, calculados até JUN/21 pelo setor de Faturamento para os contratos 112/2020 e 309/2020.

Aguardamos a emissão dos termos aditivos de correção para finalizar as questões.

Orbenk Sua empresa bem cuidada
www.orbenk.com.br

Roberta R. Campos
Coordenadora de Gestão de Contratos Públicos
roberta.campos@orbenk.com.br
47 3461.4210
Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Roberta Ribeiro de Campos
Enviado: quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:52:39
Para: controleinterno@franciscobeltrao.com.br
Cc: Antonio Neri Varela; Giulia Vieira Giannini
Assunto: Re: Notificação extrajudicial- Municipio de Francisco Beltrão

Boa tarde, Patrícia.

2TAD

Concordamos que seja necessária a emissão de termo aditivo para manter o motorista no quadro, visto que é de interesse da Prefeitura, e, que também na emissão de aditivo de retroativo de reajuste, seja feito apenas para a CCT21, visto que o motorista não foi implantado em 2020, gerando efetividade de impacto nos cálculos apenas a partir da convenção de 2021.

1 MOTORISTA X 3841,69 X 12 MESES = 46.100,28

E ainda que as diferenças de reajuste referente ao período MAR/20 a SET/20 sejam cobertas por seu texto, o que significará mais um aporte financeiro de 46.074,56 (não considerando o motorista leve que efetivou-se apenas em FEV/21). **-OK**

3TAD

A diferença dos 5.175,36 é o resultado do valor faltante de 5750,40 - 575,04, e, está correto, visto que aquele aditivo deveria ter significado uma diferença de 41.253,12 e não de 36.077,76 para o período que indicava em seu corpo. **-OK**

5TAD

Necessário a correção do valor da hora do motorista de ônibus de 45,24 (7.147,92) para 46,24 (7.305,92). **-OK**

6TAD

Conforme conversamos, em que pese o motorista truck não tenha sido contratado, ele faz parte do contrato e não significa valor zero formalmente. É necessário o comprometimento financeiro a seu título, visto que na hipótese de ser acionado, o Município terá o aporte necessário. Além disso, necessário a emissão da correção no sentido do valor, pois apesar de os unitários estarem batendo, os valores acumulados não correspondem ao necessário para o prazo informado, faltando provisionar 15.762,43 apenas referente aos 7 meses de 2020.

o executivo responder a Roberta se necessário

DIFERENÇAS BRUTAS RETROATIVAS (1TAD - REFORÇO DO INÍCIO AO FIM DA VIGÊNCIA)

EVENTO	COMPETÊNCIA			QTD/D	SOMARE	EVOLUÇÃO HISTÓRICA		DIFERENÇA	
	1	a	30	jan/20	0 dias	N		0,00	
	1	a	28	fev/20	0 dias	N		0,00	
	1	a	31	mar/20	0 dias	N		0,00	
SIEMACO (2020) X INÍCIO CTR	16	a	30	abr/20	15 dias	N		0,00	
SIEMACO (2020)	1	a	31	mai/20	30 dias	N		0,00	
SIEMACO (2020)	1	a	30	jun/20	30 dias	N		0,00	
SIEMACO (2020)	1	a	31	jul/20	30 dias	N		0,00	
SIEMACO (2020)	1	a	6	ago/20	6 dias	N		0,00	
SIEMACO (2020) X 1TAD	7	a	31	ago/20	24 dias	S	R\$ 3.456,62	3.606,27	119,72
SIEMACO (2020)	1	a	30	set/20	30 dias	S	R\$ 6.913,24	7.212,54	299,30
SIEMACO (2020)	1	a	31	out/20	30 dias	S	R\$ 6.913,24	7.212,54	299,30
SIEMACO (2020)	1	a	30	nov/20	30 dias	S	R\$ 6.913,24	7.212,54	299,30
SIEMACO (2020)	1	a	31	dez/20	30 dias	S	R\$ 6.913,24	7.212,54	299,30
SIEMACO (2020)	1	a	30	jan/21	30 dias	S	R\$ 6.913,24	7.212,54	299,30
SIEMACO (2021)	1	a	25	fev/21	25 dias	S	R\$ 6.913,24	7.425,94	427,25
IPCA (2021)	26	a	28	fev/21	5 dias	S	R\$ 6.913,24	7.429,88	86,11
IPCA (2021)	1	a	31	mar/21	30 dias	S	R\$ 6.913,24	7.429,88	516,64
IPCA (2021)	1	a	30	abr/21	30 dias	S	R\$ 6.913,24	7.429,88	516,64
IPCA (2021)	1	a	31	mai/21	30 dias	S		7.429,88	7.429,88
IPCA (2021)	1	a	30	jun/21	30 dias	S		7.429,88	7.429,88
IPCA (2021)	1	a	31	jul/21	30 dias	S		7.429,88	7.429,88
	1	a	31	ago/21	30 dias	S		7.429,88	7.429,88
	1	a	30	set/21	30 dias	S		7.429,88	7.429,88
	1	a	31	out/21	30 dias	S		7.429,88	7.429,88
	1	a	30	nov/21	30 dias	S		7.429,88	7.429,88
	1	a	31	dez/21	30 dias	S		7.429,88	7.429,88
	1	a	31	jan/22	30 dias	S		7.429,88	7.429,88
	1	a	28	fev/22	30 dias	S		7.429,88	7.429,88
	1	a	31	mar/22	30 dias	S		7.429,88	7.429,88
	1	a	30	abr/22	30 dias	S		7.429,88	7.429,88

Agora sobre essa parte dos cálculos:

Ainda, segue a diferença de valores correspondente ao aditivo 02 referente a contratação de 10 serventes e 04 profissionais de obras do período de junho/2020 (data do início das atividades) até setembro/2020, período o qual não foi incluído no aditivo 02.

Cargo	contrato	Reaj. ad. 02	Diferença
Servente	R\$ 1.456,02	R\$ 3.606,27	R\$ 139,65
Prof. Obras	R\$ 4.934,32	R\$ 4.734,45	R\$ 200,13

Mês	Servente	Diferença de valor	Prof. Obras	Diferença de valor
junho/2020	10	R\$ 1.456,02	4	R\$ 800,52
julho/2020	10	R\$ 1.456,02	4	R\$ 800,52
Agosto 0 e 04 (24-31/08)	1	R\$ 38,62	-	-
agosto/2020	10	R\$ 1.456,50	4	R\$ 2.001,30
setembro/2020	12	R\$ 1.795,80	4	R\$ 2.401,56
TOTAL GERAL		R\$ 6.323,92		R\$ 12.327,82

Preciso dizer que não entendi essa parte das diferenças:

valor	Prof. Obras	Diferença de valor
R\$ 50	4	R\$ 800,52
R\$ 50	4	R\$ 800,52
38,62	-	-
R\$ 50	4	R\$ 2.001,30
R\$ 80	4	R\$ 2.401,56
71,92		R\$ 6.003,90

Recordando os apontamentos do 2TAD:

2TAD - 2º TERMO ADITIVO

Esse aditivo repassa a repactuação conforme os termos do Processo Administrativo 4763/2020, não atendendo, contudo, à retroatividade determinada em seus termos, que reconhece a data base de categoria como sendo a data do início dos efeitos da repactuação (seja alterada para a data do início dos serviços por a mesma ter sido posterior a ela). Necessário correção dessa data, alterando-a para o início da prestação dos serviços, ou seja, 16/04/20.

Outro ponto é que a tabela dos valores retroage a OUT/20 e informa MAR/21 como lapso final da repactuação. No entanto, naquele momento o contrato tinha vigência até ABR/21. Logo, falta aqui o que é devido de ABR/20 até SET/20, e, ainda a competência de ABR/21 já que os valores provisionados foram até MAR/21.

Na hipótese de ser escolhida do município de emitir outro aditivo para cobrir os meses faltantes (ABR/20-SET/20, e, ABR/21), necessário encaminhar o aditivo dessa correção para que consigamos colher a assinatura do Diretor Presidente em ambos simultaneamente.

Recordando, que os 2 serventes de obras aditados por força do 1TAD precisam ser cobertos pelos efeitos do 2TAD corrigido, ou do 2TAD e do aditivo extra que venha a ser emitido para cobertura dos meses faltantes.

Então fazendo os meses faltantes, ou seja, ABR/20 até SET/20 e a isso somado ABR/21, temos:

O valor mensal sem os 2 serventes extras do 1TAD = 68.018,02, e a repactuação para essa mesma quantidade de pessoas somando 71.056,68, gerando uma diferença mensal de R\$ 3.038,66.

001948

FUNÇÃO	INÍCIO			SIEMACO (2020)			DIFERENÇAS		
	QTD/F	VU/R\$	MENSAL/R\$	QTD/F	VU/R\$	MENSAL/R\$	QTD	DIF. MÊS	R\$ A COBRAR
	16/04/2020			16/04/2020			de 16/04 a 30/09/2020 + ABR/21		
7170-20, SERVENTE (OBRAS)	10	3.456,62	34.566,20	10	3.606,27	36.062,70	6	1.496,50	9.727,25
7170-20, HORA EXTRA 50%	0	22,63	4.978,60	0	23,71	5.216,20	6	237,60	1.544,40
7170-20, HORA EXTRA 100%	0	30,17	1.327,48	0	31,66	1.393,04	6	65,56	426,14
7170-20, HORA NOTURNA	0	2,69	23,76	0	2,82	24,91	6	1,15	7,47
7152-10, PROFISSIONAL (OBRAS)	5	4.534,32	22.671,60	5	4.737,45	23.687,25	6	1.015,65	6.601,73
7152-10, HORA EXTRA 50%	0	31,34	3.447,40	0	32,91	3.620,10	6	172,70	1.122,55
7152-10, HORA EXTRA 100%	0	41,78	919,16	0	43,84	964,48	6	45,32	294,58
7152-10, HORA NOTURNA	0	3,81	83,82	0	4,00	88,00	6	4,18	27,17
	15		68.018,02	15		71.056,68	48		19.751,29
Diferença mensal =						3.038,66			

16 a 30/ABR 2020 = 15 dias

MAI a SET 2020 = 5 meses

ABR 2021 = 1 mês

$[3.038,66 \times 6 \text{ meses} + (3.038,66 / 30 \text{ dias} \times 15 \text{ dias})] =$

$18.231,96 + 1.519,33 =$

19.751,29

Falta reforçar, portanto, para aquele lapso faltante, no âmbito do 2TAD que tratou apenas do SIEMACO (2020), o valor de 19.751,29

Orbenk Sua empresa bem cuidada

www.orbenk.com.br

Roberta R. Campos

Coordenadora de Gestão de Contratos Públicos

roberta.campos@orbenk.com.br

47 3461.4210

Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Roberta Ribeiro de Campos

Enviado: segunda-feira, 26 de julho de 2021 18:18:13

Para: controleinterno@franciscobeltrao.com.br

Cc: danielaraitz@gmail.com; Victor Raphael Gonçalves; Antonio Neri Varela; Giulia Vieira Giannini; comprasbeltrao@gmail.com

Assunto: Re: Notificação extrajudicial- Municipio de Francisco Beltrão

Olá, Patrícia.

Consegue me enviar essas planilhas em excel para ser mais rápida a conferência, por favor?

Orbenk Sua empresa
bem cuidada

www.orbenk.com.br

Roberta R. Campos
Coordenadora de Gestão de Contratos Públicos
roberta.campos@orbenk.com.br
47 3461.4210
Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: controleinterno@franciscobeltrao.com.br <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de julho de 2021 16:26:34

Para: Roberta Ribeiro de Campos

Cc: danielaraitz@gmail.com; Víctor Raphael Gonçalves; Antonio Neri Varela; Giulia Vieira Giannini; comprasbeltrao@gmail.com

Assunto: Re: Notificação extrajudicial- Municipio de Francisco Beltrão

Prezados, boa tarde.

Retifico a planilha. Favor considerar esse e-mail.

Conforme apontamos no e-mail anterior, realizamos o levantamento da diferença de valores correspondente ao aditivo 01 (inclusão de dois serventes de obras), do período de 24/08 (data de admissão de 01 colaborador) até abril/2022 (aditivo 04), segue dados para análise:

Aditivo de valor - Inclusão de 02 serventes - referente termo aditivo 01 -

	contrato	Reaj. ad. 02	Diferença	Reaj. ad. 03 e 04	Diferença
	R\$ 3.456,62	R\$ 3.606,27	R\$ 149,65	R\$ 3.714,94	R\$ 108,67
	Mês	Quant. Funcionários	Valor a ser incluído		
Aditivo 02	Agosto 8 dias	1	R\$ 38,62	Parcial 1 colaborador - de 24/08 até 31/08/2020	
	setembro/2020	2	R\$ 299,30		
	outubro/2020	2	R\$ 299,30		
	novembro/2020	2	R\$ 299,30		
	dezembro/2020	2	R\$ 299,30		
	janeiro/2021	2	R\$ 299,30		
	fevereiro/2021	2	R\$ 299,30		
	março/2021	2	R\$ 299,30		
Aditivo 03	fevereiro/2021	2	R\$ 217,34		
	março/2021	2	R\$ 217,34		
	abril/2021	2	R\$ 217,34		
Aditivo 04	maio/2021	2	R\$ 3.714,94		
	junho/2021	2	R\$ 3.714,94		
	julho/2021	2	R\$ 3.714,94		
	agosto/2021	2	R\$ 3.714,94		
	setembro/2021	2	R\$ 3.714,94		
	outubro/2021	2	R\$ 3.714,94		
	novembro/2021	2	R\$ 3.714,94		
	dezembro/2021	2	R\$ 3.714,94		
	janeiro/2022	2	R\$ 3.714,94		
	fevereiro/2022	2	R\$ 3.714,94		
	março/2022	2	R\$ 3.714,94		
	abril/2022	2	R\$ 3.714,94		
Total			R\$ 47.365,02		

Ainda, segue a diferença de valores correspondente ao aditivo 02 referente a contratação de 10 serventes e 04 profissionais de obras do período de junho/2020 (data do início das atividades) até setembro/2020, período o qual não foi incluído no aditivo 02.

Diferença de valor - não contemplado no aditivo 02

Cargo	contrato	Reaj. ad. 02	Diferença
Servente	R\$ 3.456,62	R\$ 3.606,27	R\$ 149,65
Prof. Obra	R\$ 4.534,32	R\$ 4.734,45	R\$ 200,13

001950

Mês	Servente	Diferença de valor	Prof. Obras	Diferença de valor
junho/2020	10	R\$ 1.496,50	4	R\$ 800,52
julho/2020	10	R\$ 1.496,50	4	R\$ 800,52
Agosto 8 dias (24-31/08)	1	R\$ 38,62	-	
agosto/2020	10	R\$ 1.496,50	4	R\$ 2.001,30
setembro/2020	12	R\$ 1.795,80	4	R\$ 2.401,56
		R\$ 6.323,92		R\$ 6.003,90
TOTAL GERAL				R\$ 12.327,82

Aguardamos a análise da empresa para tramitarmos os aditivos, bem como emitir o empenho da diferença de R\$ 12.327,82.

Se possível, solicitamos urgência na análise para finalizarmos o processo.

Patrícia R. Millani
Coord. Controle Interno
Telefone: (46) 3520-2193

Em 26/07/2021 15:54, controleinterno@franciscobeltrao.com.br escreveu:

Prezados, boa tarde.

Conforme apontamos no e-mail anterior, realizamos o levantamento da diferença de valores correspondente ao aditivo 01 (inclusão de dois serventes de obras), do período de 24/08 (data de admissão de 01 colaborador) até abril/2022 (aditivo 04), segue dados para análise:

Aditivo de valor - inclusão de 02 serventes - referente termo aditivo 01 -

	contrato	Reaj. ad. 02	Diferença	Reaj. ad. 03 e 04	Diferença
	R\$ 3.456,62	R\$ 3.606,27	R\$ 149,65	R\$ 3.714,94	R\$ 108,67
	Mês	Quant. Funcionários	Valor a ser incluído		
Aditivo 02	Agosto 8 dias	1	R\$ 38,62	Parcial 1 colaborador - de 24/08 até 31/08/2020	
	setembro/2020	2	R\$ 299,30		
	outubro/2020	2	R\$ 299,30		
	novembro/2020	2	R\$ 299,30		
	dezembro/2020	2	R\$ 299,30		
	janeiro/2021	2	R\$ 299,30		
	fevereiro/2021	2	R\$ 299,30		
	março/2021	2	R\$ 299,30		
Aditivo 03	fevereiro/2021	2	R\$ 217,34		
	março/2021	2	R\$ 217,34		
	abril/2021	2	R\$ 217,34		
Aditivo 04	maio/2021	2	R\$ 217,34		
	junho/2021	2	R\$ 217,34		
	julho/2021	2	R\$ 217,34		
	agosto/2021	2	R\$ 217,34		
	setembro/2021	2	R\$ 217,34		
	outubro/2021	2	R\$ 217,34		
	novembro/2021	2	R\$ 217,34		
	dezembro/2021	2	R\$ 217,34		
	janeiro/2022	2	R\$ 217,34		
	fevereiro/2022	2	R\$ 217,34		
	março/2022	2	R\$ 217,34		
abril/2022	2	R\$ 217,34			
Total			R\$ 5.393,82		

Ainda, segue a diferença de valores correspondente ao aditivo 02 referente a contratação de 10 serventes e 04 profissionais de obras do período de junho/2020 (data do início das atividades) até setembro/2020, período o qual não foi incluído no aditivo 02.

001951

Diferença de valor - não contemplado no aditivo 02				
Cargo	contrato	Reaj. ad. 02	Diferença	
Servente	R\$ 3.456,62	R\$ 3.606,27	R\$ 149,65	
Prof. Obra	R\$ 4.534,32	R\$ 4.734,45	R\$ 200,13	
Mês	Servente	Diferença de valor	Prof. Obras	Diferença de valor
junho/2020	10	R\$ 1.496,50	4	R\$ 800,52
julho/2020	10	R\$ 1.496,50	4	R\$ 800,52
Agosto 8 dias (24-31/08)	1	R\$ 38,62	-	
agosto/2020	10	R\$ 1.496,50	4	R\$ 2.001,30
setembro/2020	12	R\$ 1.795,80	4	R\$ 2.401,56
		R\$ 6.323,92	R\$ 6.003,90	
TOTAL GERAL			R\$ 12.327,82	

Aguardamos a análise da empresa para tramitarmos os aditivos, bem como emitir o empenho da diferença de R\$ 12.327,82.

Se possível, solicitamos urgência na análise para finalizarmos o processo.

Atenciosamente,
 Patrícia R. Millani
 Coord. Controle Interno
 Telefone: (46) 3520-2193

Em 23/07/2021 17:10, controleinterno@franciscobeltrao.com.br escreveu:

Prezada Roberta, boa tarde.

Em relação aos apontamentos decorrentes do contrato nº 309/2020, PP nº 30/2020, analisamos ações a serem seguidas por parte do Município:

1º termo de aditivo

Em relação aos apontamentos do aditivo nº01.

- Tendo em vista que postos estão sendo utilizados pelo Município até o presente momento, não há necessidade de supressão.

- Considerando o aumento de 02 postos de trabalhos, será emitido aditivo contemplando os reajustes realizados no aditivos 02, 03 e 04, tendo em vista a data de emissão do aditivo 01.

2º termo aditivo

- O Município emitirá novo aditivo referente a diferença de valor para o período de 16/04/2020 a setembro de 2020, pois o mesmo não foi contemplado no aditivo 02.

- Entendemos que os 16 dias do mês de abril não foram contabilizados no aditivo 02, entretanto foi incluído no aditivo 03 com valor reajustado, sem prejuízo a empresa, não havendo necessidade de alteração no aditivo 02 em virtude desse fato.

3º termo aditivo

- Em relação a aplicação do IPCA referente ao mês de fevereiro/2021, considera-se o valor ínfimo (R\$ 1,97) não havendo necessidade de quaisquer alterações.

Em relação ao aditivo 05 não mencionado pela empresa no presente e-mail, teria algum apontamento ou está correto?

É importante confirmar que será mantido os efeitos do 1º termo aditivo, conforme supracitado.

Quaisquer apontamentos divergentes estamos à disposição para análise e providências a serem tomadas.

Atenciosamente,
 Patrícia R. Millani
 Coord. Controle Interno
 Telefone: (46) 3520-2193

Em 22/07/2021 18:20, Roberta Ribeiro de Campos escreveu:

Prezados, boa tarde.

Referente ao contrato 309/2020, seguem os apontamentos para correções.

CONTRATO - POSIÇÃO QUANTITATIVA ORIGINAL

1TAD - 1º TERMO ADITIVO

Esse documento tratou de mais 2 serventes de obras por 8 meses, ao preço unitário do contrato da época de sua emissão. Desses dois, apenas um foi objeto de ordem de implantação.

Os 8 meses, considerando a data de assinatura do documento findaram-se em 06/04/21 - o que induz à necessidade de supressão ou de emissão de novo aditivo para que permaneçam no posto se for de necessidade do município, sobretudo se considerarmos que a prorrogação emitida posteriormente pelo 4TAD considerou apenas o quantitativo inicial contratado.

Os postos aditados não foram objeto de supressão por parte da Contratada, assim questiona-se quanto à sua manutenção no posto ou não.

De todo modo, necessário recordar que ele deve ser considerado para os reajustes enquanto vigorou sua prestação de serviços, carecendo de provisionamento de seus valores.

Sugere-se, inclusive, que os aditivos futuros passem a considerar a posição final do contrato para que seja mais fácil a visualização do que foi alterado em termos de quantidades (quer para mais, quer para menos).

2TAD - 2º TERMO ADITIVO

Esse aditivo repassa a repactuação conforme os termos do Processo Administrativo 4768/2020, não atendendo, contudo, à retroatividade determinada em seus termos, que reconhece a data base da categoria como sendo a data do início dos efeitos da repactuação (aqui alterada para a data do início dos serviços por a mesma ter sido posterior a ela). **Necessário correção dessa data, alterando-a para o início da prestação dos serviços, ou seja, 16/04/20.**

Outro ponto é que a tabela dos valores retroage a OUT/20 e informa MAR/21 como lapso final da repactuação. No entanto, naquele momento o contrato tinha vigência até ABR/21. **Logo falta aqui o que é devido de ABR/20 até SET/20, e, ainda a competência de ABR/21 já que os valores provisionados foram até MAR/21.**

Na hipótese de ser escolha do município de emitir outro aditivo para cobrir os meses faltantes (ABR/20-SET/20, e, ABR/21), necessário encaminhar o aditivo dessa correção para que consigamos colher a assinatura do Diretor Presidente em ambos simultaneamente.

Recordando, que os 2 serventes de obras aditados por força do 1TAD precisam ser cobertos pelos efeitos do 2TAD corrigido, ou do 2TAD e do aditivo extra que venha a ser emitido para cobertura dos meses faltantes.

3TAD - 3º TERMO ADITIVO

Esse termo aditivo repassa os eventos de 2021 (SIEMACO/IPCA), mas assim como o 2TAD não considerou o aditivo dos 2 serventes de obras do 1TAD (ainda vigentes), **necessário ser alterado para compor o aditivo de mais 2 serventes de obras, ficando com o total de 17 empregados.**

Outro ponto é que a data do SIEMACO começa em 01/02/21 e a data do IPCA 26/02/21, mas o termo condensou ambos em 01/02/21.

O documento, portanto, não deve considerar 15 pessoas, mas 17 em função do aditivo que o Município emitiu.

4TAD - 4º TERMO ADITIVO

O documento trata da prorrogação da vigência, mas também considerou prorrogado apenas o efetivo inicial do contrato, ou seja, os 15. Se o efetivo aditado for de interesse da Contratante, é necessário corrigir os termos desse documento para alcançar os 17, permanecendo da seguinte maneira.

Sendo necessário providenciar a demissão do empregado aditado, então permanecerão os 15.

Precisamos apenas da confirmação a respeito da manutenção ou não dos efeitos do 1TAD para que a assinatura seja liberada ou, alternativamente, aguardamos a alteração do termo para contar com os 17 no total.

Orbenk Sua empresa
bem cuidada
www.orbenk.com.br

Roberta R. Campos
Coordenadora de Gestão de Contratos Públicos
roberta.campos@orbenk.com.br
47 3461.4210
Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Roberta Ribeiro de Campos
Enviado: quinta-feira, 22 de julho de 2021 17:21
Para: controleinterno@franciscobeltrao.com.br; Victor Raphael Gonçalves; danielaraitz@gmail.com
Cc: Antonio Neri Varela; Giulia Vieira Giannini
Assunto: Re: Notificação extrajudicial- Município de Francisco Beltrão

Prezados, boa tarde.

No tocante ao contrato 112/2020, temos consideramos necessário correções nos termos aditivos conforme abaixo exposto. E de outra sorte, há alguns questionamentos a respeito dos aditivos de pessoal que precisam ser respondidos.

1TAD - 1º TERMO ADITIVO

A alteração do CBO foi encaminhada ao nosso Jurídico para fins de análise e chancela, pois foge de meus conhecimentos técnicos, a visão de implicações trabalhistas ou não.

2TAD - 2º TERMO ADITIVO

Tratou de acréscimo de 1 motorista leve para a CASA DE APOIO CURITIBA. Sua efetiva implantação foi dada apenas em 15/02/21, conforme os termos do ofício 02/21, nos causando dúvidas quanto à vigência dos seus efeitos. Segundo o documento emitido em 18/06/20, o acréscimo era válido por 8 meses.

Como a sua implantação foi suspensa à época da emissão do termo aditivo, a vigência de 8 meses também ficou? Porque 8 meses a partir de 18/06/20 findaria em 17/02/21. Devemos considerar, então, que esse motorista ficará no contrato de 15/02/21 até 14/10/21?

Para chancelar a assinatura desse aditivo, precisamos saber por quanto tempo ele vigorará a partir de 15/02/21. O aditivo deverá ser suprimido no dia 14/10/21?

Além disso, nenhum dos aditivos emitidos posteriormente por essa Administração consideraram esse motorista da CASA DE APOIO CURITIBA no quantitativo total do contrato - nisso incluído todos os aditivos de reajustes emitidos posteriormente a esse continuaram contando com apenas os 5 motoristas iniciais, quando na verdade, a partir de 18/06/2020 deveria contar com 6 (mesmo que a aplicação prática desse aditivo no valor do contrato só produza efeitos a partir de 15/02/2021 - data da implantação -, isso porque no momento da emissão do documento a Administração não esperava emitir aditivo para suspender, e, portanto o acréscimo precisaria estar previsto no contrato também para fins de reajuste/empenhamento posterior).

001954

3TAD - 3º TERMO ADITIVO | 6TAD - 6º TERMO ADITIVO

Esse aditivo não foi assinado anteriormente porque repassar a repactuação (SIEMACO 2020) apenas a partir de OUT/20, o que a Administração pretendeu corrigir com a emissão do 6TAD.

O processo 6684/2020 no fim, concluiu pela retroatividade alcançar a data base da categoria, mas entendemos que como o contrato iniciou em 09/03/20, então é a partir dessa data que a atualização dos valores é devida. Essa questão, portanto, está liquidada. No entanto, os valores calculados no termo aditivo como reforço do 3TAD não estão de acordo, **visto que a diferença do operador de máquina está aquém do que deveria - sendo necessário correção.**

Observe que o aditivo diz que o valor do Operador passa de 49.943,40 para 55.693,80 (na conta para 5 meses). **A diferença de 55.693,80 - 49.943,40 é 5.750,40, e não 575,04.** Logo, precisa ser alterado, o que consequentemente altera também a somatória do valor a ser acrescido que **ao invés de ser 36.077,76, deve ser 41.253,12** considerando os 5 meses do aditivo.

Já o 6TAD, esse pretendeu cobrir os meses faltantes no 3TAD para a repactuação SIEMACO 2020, informando valores para o lapso MAR/20 a SET/20, e, se ligou ao processo 6684/2020 para justificar a retroatividade autorizada e não considerada inicialmente.

No entanto, os valores informados no documento para fins de empenho, não estão de acordo, já que por simples multiplicação da quantidade de postos contratuais pelos valores unitários reajustados, considerando os 7 meses faltantes (de MAR20 a SET20), não resulta nos globais individuais informados.

Além disso, a função do motorista TRUCK está zerada, mas não há supressões nesse contrato.

Os unitários estão de acordo, mas os acumulados não. Observe a comparação abaixo.

Os valores de diferenças acumuladas para fins de empenho devem ser alterados de 21.969,53 para 37.731,96, e a função do motorista TRUCK precisa contar com o valor que lhe assiste. Caso não tenha havido prestação de serviços (o que para nós não confere), não será cobrada qualquer diferença, mas a totalidade do contrato precisa ser alcançada pelo termo aditivo.

5TAD - 5º TERMO ADITIVO

Esse termo aditivo é oriundo do Processo 2570/2021 que concluiu, no relatório da Comissão de Análise de Planilhas, pela conformidade dos cálculos apresentados pela Contratada, e, reconheceu, pelo Parecer Jurídico 0634/2021 a retroatividade dos efeitos da repactuação/reajuste. A única questão nele é a digitação errada do valor da hora extra 100% do MOTORISTA DE ÔNIBUS. **Deveria ter sido digitado 46,24 (7.305,92) para essa hora, mas foi digitado 45,24 (7.147,92).** No somatório final dos valores, deve ser escrito 44.152,72, e não 43.994,72.

Valor da repactuação (SIEMACO 2021), considerando o aditivo de 1 motorista leve do 1TAD.

001955

7TAD - 7º TERMO ADITIVO

Esse aditivo pretende acresce 1 motorista leve para o SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, e como foi emitido em 20/04/21 (publicação de 13/05/21) já considerou o valor unitário repactuado SIEMACO 2021 - o que está correto. No entanto, o aditamento traz que o acréscimo é válido por 10 meses, e sua efetiva implantação ainda não foi autorizada por meio de ofício ou de ordem de serviços desse Município. **De qualquer sorte, uma vez emitido e tendo determinado vigência de 10 meses, então o prazo já está correndo, seu que seu termo final será 19/02/22. Confere?**

Com esse acréscimo o valor do contrato sobe para 142.971,33, retornando para 139.129,64 quando os 10 meses finalizarem e para 135.287,95 (ressalvado o impacto do reajuste dos insumos pelo índice) quando também os 8 meses do 2TAD acabarem (o que deve ocorrer primeiro).

Até quando esse acréscimo deve vigor no contrato?

Orbenk Sua empresa
bem cuidada
www.orbenk.com.br

Roberta R. Campos
Coordenadora de Gestão de Contratos Públicos
roberta.campos@orbenk.com.br
47 3461.4210
Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: controleinterno@franciscobeltrao.com.br <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de julho de 2021 11:38

Para: Roberta Ribeiro de Campos

Assunto: Re: Enc: Notificação extrajudicial- Município de Francisco Beltrão

Bom dia.

Acesso autorizado.


Quaisquer dúvidas, estou à disposição!

Patrícia R. Millani
Coord. Controle Interno
Telefone: (46) 3520-2193

Em 12/07/2021 11:30, Roberta Ribeiro de Campos escreveu:

Bom dia, Patrícia.

Poderia abrir o acesso, por favor?

 1619642280392

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: controleinterno@franciscobeltrao.com.br <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de julho de 2021 11:29:26

Para: Roberta Ribeiro de Campos

Cc: Antonio Neri Varela; comprasbeltrao@gmail.com; marcos@franciscobeltrao.com.br

Assunto: Re: Enc: Notificação extrajudicial- Município de Francisco Beltrão

Prezada Roberta, bom dia!

Em relação a retroatividade dos aditivos relembramos que este assunto foi exaustivamente tratado, inclusive em respostas de e-mails onde informamos de forma expressa a datas de vigências dos novos valores contratados, entretanto em nenhum momento foi relatada a necessidade de envio do parecer jurídico, embora o envio deste documento não representa nenhum óbice.

Assim como ficou demonstrado na data de **20 de maio de 2021** onde nos foi solicitado a íntegra do processo de aditivo do Pregão 34/2019, sendo enviado **no mesmo dia** a resposta requerida (inclusive o parecer jurídico).

Sendo assim, como forma de resolução deste impasse, estamos encaminhando a íntegra de todos os processos de aditivos para que o parecer jurídico possa ser analisado e então sejam adotados os valores atualizados.

Tendo em vista, o tamanho dos arquivos encaminho link para visualização:

<https://drive.google.com/drive/folders/1ZDc13KBdL1w-EMsEl5IdqAmsBcYxk1Zm?usp=sharing>

Por fim reafirmamos que o Município se coloca a disposição de vossa empresa para esclarecimentos de quaisquer fatos, assim como para mantermos a parceria de trabalho.

Atenciosamente,

Patrícia R. Millani

Coord. Controle Interno

Telefone: (46) 3520-2193

Em 08/07/2021 22:18, Roberta Ribeiro de Campos escreveu:


Prezados, boa noite.

No tocante ao contrato 360/2019 (Pregão 34/2019), esclarecemos que os aditivos mencionados ainda não foram assinados e por isso não foi providenciada atualização junto ao Faturamento. Recentemente foi-nos dado acesso aos pareceres que fizeram parte do processo de emissão dos documentos questionados. Essa informação era necessária, pois os termos aditivos não citavam a retroatividade que havia sido requerida pela contratada, e recebemos instrução dessa Administração que tal retroatividade estaria garantida nos pareceres que compunham o processo. Diante dessa informação, solicitamos o devido acesso, o que recebemos recentemente. Após averiguação, o processo tramitou internamente para o nosso Jurídico para parecer e instrução para a Diretoria. De todo modo, o expediente deve retornar nos próximos dias.

Quanto aos demais contratos, frisamos que ainda estamos aguardando acesso à íntegra dos processos que instruíram a expedição dos termos aditivos de repactuação/reajuste, motivo pelo qual não tivemos condição de fazer a instrução dos documentos para parecer do Jurídico. É necessário que a Contratante encaminhe cópia dos processos desses termos aditivos para que possamos encaminhar para parecer, sobretudo no tocante à retroatividade dos valores concedidos.

Aguardamos a cópia dos processos dos termos aditivos dos contratos oriundos dos pregões 30/2020 e 201/2019 com máxima brevidade, para que possamos liquidar tais pendências.

Antecipadamente grata,

 1619642280392

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Debora Ribeiro Fernandes

Enviado: quinta-feira, 8 de julho de 2021 17:13

Para: Roberta Ribeiro de Campos

Cc: Antonio Neri Varela; Giulia Vieira Giannini; Victor Raphael Gonçalves; Renata dos Santos; Edson Luis Fabbri

Assunto: Notificação extrajudicial- Municipio de Francisco Beltrão

Boa tarde Roberta,

Recebemos uma notificação, sobre a questão dos valores que estamos utilizando.
Por gentileza, podes verificar?

Grata,

 Orbenk. Sua empresa bem cuidada

Débora Ribeiro Fernandes

Analista de Faturamento

debora.fernandes@orbenk.com.br

47 3842-0110

Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: controleinterno@franciscobeltrao.com.br <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 8 de julho de 2021 17:06

Para: Debora Ribeiro Fernandes <debora.fernandes@orbenk.com.br>; Antonio Neri Varela <antonio.varela@orbenk.com.br>

Cc: Lucas Vinicius da Silva <lucas.silva@orbenk.com.br>

Assunto: Notificação extrajudicial- Municipio de Francisco Beltrão

Prezados,

Conforme solicitação da Administração Municipal, segue notificação referente ao cumprimento dos aditivos.

Atenciosamente,

Patrícia R. Millani

Coord. Controle Interno

Telefone: (46) 3520-2193



Assunto: **Re: Notificação extrajudicial- Municipio de Francisco Beltrão -**
De: <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>
Para: Roberta Ribeiro de Campos <roberta.campos@orbenk.com.br>
Cc: Antonio Varela <antonio.varela@orbenk.com.br>
Data: 09/09/2021 17:18

- OutlookEmoji-16196422803927bb936d6-13f3-4762-ab06-82a0ee59d0d5.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-161964228039247964f52-4a2e-4024-80b1-bfadb1f34576.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392e7938674-3fda-447f-b6d6-5b0a42eff2a5.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-161964228039270702761-6cef-4203-904b-129dda52e278.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392cccaac86-ca5a-4a11-bf2c-87e81a8030f0.png (~40 KB)
- ADITIVO - 201.2019 - ORBENK ADM E SERVIÇOS - Motoristas.docx (~28 KB)

Prezada Roberta, boa tarde.

Segue apontamentos referente ao PP nº 201/2019.

Encaminho a solicitação do aditivo para alteração dos pontos mencionados nos aditivos anteriores.

Entretanto, em relação ao seu apontamento do aditivo 06 não verificamos como necessário, pois todos os cálculos dos demais itens foram realizados com base no executado, ou seja, nos empenhos emitidos.

Ainda, solicitamos o deferido da empresa para encaminharmos ao Departamento de Licitação para formalização.

Atenciosamente,

Patrícia R. Millani

Coord. Controle Interno

Telefone: (46) 3520-2193

Em 26/08/2021 23:12, Roberta Ribeiro de Campos escreveu:

Prezadas, boa noite.

Afim de facilitar, seguem os cálculos de diferença a serem cobrados, calculados até JUN/21 pelo setor de Faturamento para os contratos 112/2020 e 309/2020.

Aguardamos a emissão dos termos aditivos de correção para finalizar as questões.

Orbenk Sua empresa
bem cuidada
www.orbenk.com.br

Roberta R. Campos
Coordenadora de Gestão de Contratos Públicos
roberta.campos@orbenk.com.br
47 3461.4210
Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pôde conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usá-la, copiá-la ou divulgá-la, nem tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

INCLUSÃO DE UM MOTORISTA VEÍCULOS LEVE - DE FEVEREIRO/2021 ATÉ FEVEREIRO/2022 - NÃO CONTEMPLADO NO ADITIVO 05

Caigo	Nº Funcionarios	Meses	Repact. TA 05	Valor total
SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	1	12	R\$ 3.841,69	R\$ 46.100,28

OK

3º aditivo

Inclusão do valor R\$ 5.175,36 (referente a diferença de valor do operador de máquinas digitado errado o "valor acrescido") **OK**

5º Aditivo

Retificar o valor das horas extras 100% de motorista de ônibus - de R\$ 45,24 para R\$ 46,24.

Quando mandar o aditivo encaminhar o e-mail explicando detalhadamente sobre os cálculos dos valores empenhados

explicando do caminhão truck que não teve contratação, e não sera suprimido



Compras Prefeitura Francisco Beltrão <comprasbeltrao@gmail.com>

Fwd: Re: Notificação extrajudicial- Municipio de Francisco Beltrão

8 mensagens

controleinterno@franciscobeltrao.com.br <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>
Para: comprasbeltrao@gmail.com

23 de julho de 2021 08:31

Patrícia R. Millani

Coord. Controle Interno

Telefone: (46) 3520-2193

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Notificação extrajudicial- Municipio de Francisco Beltrão**Data:**22/07/2021 17:21**De:**"Roberta Ribeiro de Campos" <roberta.campos@orbenk.com.br>**Para:**"controleinterno@franciscobeltrao.com.br" <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>, Victor Raphael Gonçalves <victor.goncalves@orbenk.com.br>, "danielaraitz@gmail.com" <danielaraitz@gmail.com>**Cc:**Antonio Neri Varela <antonio.varela@orbenk.com.br>, Giulia Vieira Giannini <giulia.giannini@orbenk.com.br>

- Prezados, boa tarde.

No tocante ao contrato 112/2020, temos consideramos necessário correções nos termos aditivos conforme abaixo exposto. E de outra sorte, há alguns questionamentos a respeito dos aditivos de pessoal que precisam ser respondidos.

1TAD - 1º TERMO ADITIVO

A alterações do CBO foi encaminhada ao nosso Jurídico para fins de análise e chancela, pois foge de meus conhecimentos técnicos, a visão de implicações trabalhistas ou não.

2TAD - 2º TERMO ADITIVO

Tratou de acréscimo de 1 motorista leve para a CASA DE APOIO CURITIBA. Sua efetiva implantação foi dada apenas em 15/02/21, conforme os termos do ofício 02/21, nos causando dúvidas quanto à vigência dos seus efeitos. Segundo o documento emitido em 18/06/20, o acréscimo era válido por 8 meses.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4842/2020.

001961

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido a planilha original do contrato o serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade funcionários	Valor unitário funcionário R\$	UNID	QTD	Valor total acrescido R\$
006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	01	3.574,00	MES	8,00	28.592,00

Como a sua implantação foi suspensa à época da emissão do termo aditivo, a vigência de 8 meses também ficou? Porque 8 meses a partir de 18/06/20 findaria em 17/02/21. Devemos considerar, então, que esse motorista ficará no contrato de 15/02/21 até 14/10/21?

Para cancelar a assinatura desse aditivo, precisamos saber por quanto tempo ele vigerá a partir de 15/02/21. O aditivo deverá ser suprimido no dia 14/10/21?

Além disso, nenhum dos aditivos emitidos posteriormente por essa Administração consideraram esse motorista da CASA DE APOIO CURITIBA no quantitativo total do contrato - nisso incluído todos os aditivos de reajustes emitidos posteriormente a esse continuaram contando com apenas os 5 motoristas iniciais, quando na verdade, a partir de 18/06/2020 deveria contar com 6 (mesmo que a aplicação prática desse aditivo no valor do contrato só produza efeitos a partir de 15/02/2021 - data da implantação -, isso porque no momento da emissão do documento a Administração não esperava emitir aditivo para suspender, e, portanto o acréscimo precisaria estar previsto no contrato também para fins de reajuste/empenhamento posterior).

ESPECIFICAÇÃO	CTR2020-00112						REF/MA20, RAT/SALÁRIO MÍNIMO/SIEMACO					
	RETROATIV 09/03/20						RETROATIV 09/03/20					
	MA	CCT	IPCA	REF	LEGISLAÇÃO QUANDO HOVER		MA	CCT	IPCA	REF	LEGISLAÇÃO QUANDO HOVER	
	MB	01/02/19	04/12/20				MB	01/02/20	04/12/20			
QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	
MOTORISTA DE ÔNIBUS	12	3	mês	4.729,56	14.188,68	170.264,16	12	3	mês	4.943,96	14.831,88	177.982,56
HORA EXTRA 50%	792		H	32,25	2.128,50	25.542,00	792		H	33,83	2.232,78	26.793,36
HORA EXTRA 100%	158		H	43,00	566,17	6.794,00	158		H	45,16	594,61	7.135,28
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	4,11	54,12	649,38	158		H	4,36	57,41	688,88
GRUPO 1		3			16.937,47	203.249,54		3			17.716,68	212.600,08
MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	12	5	mês	4.357,80	21.789,00	261.468,00	12	5	mês	4.554,06	22.770,30	273.243,60
HORA EXTRA 50%	1320		H	29,71	3.268,10	39.217,20	1320		H	31,20	3.432,00	41.184,00
HORA EXTRA 100%	264		H	39,62	871,64	10.459,68	264		H	41,61	915,42	10.985,04
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,81	83,82	1.005,84	264		H	3,97	87,34	1.048,08
GRUPO 2		5			26.012,56	312.150,72		5			27.205,06	326.460,72
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	12	10	mês	4.080,00	40.800,00	489.600,00	12	10	mês	4.262,68	42.626,80	511.521,60
HORA EXTRA 50%	2640		H	28,23	6.210,60	74.527,20	2640		H	29,63	6.518,60	78.223,20
HORA EXTRA 100%	528		H	37,64	1.656,16	19.873,92	528		H	39,49	1.737,56	20.850,72
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	528		H	3,54	155,76	1.869,12	528		H	3,74	164,56	1.974,72
GRUPO 3		10			48.822,52	585.870,24		10			51.047,52	612.570,24
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	12	5	mês	3.574,00	17.870,00	214.440,00	12	5	mês	3.731,78	18.658,90	223.906,80
HORA EXTRA 50%	1320		H	24,37	2.680,70	32.168,40	1320		H	25,56	2.811,60	33.739,20
HORA EXTRA 100%	264		H	32,49	714,78	8.577,36	264		H	34,10	750,20	9.002,40
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,00	66,00	792,00	264		H	3,15	69,30	831,60
GRUPO 4		5			21.331,48	255.977,76		5			22.290,00	267.480,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	12	3	mês	3.329,56	9.988,68	119.864,16	12	3	mês	3.712,92	11.138,76	133.665,12
HORA EXTRA 50%	792		H	22,70	1.498,20	17.978,40	792		H	25,95	1.712,70	20.552,40
HORA EXTRA 100%	158		H	30,23	398,03	4.776,34	158		H	34,56	455,04	5.460,48
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	2,85	37,53	450,30	158		H	3,25	42,79	513,50
GRUPO 5		3			11.922,44	143.069,20		3			13.349,29	160.191,50
TOTAL GERAL		26			125.026,47	1.500.317,46		26			131.608,55	1.579.302,54

ESPECIFICAÇÃO	1TAD, ADITIVO (CASA APOIO CURITIBA)						REF/MA20 X 1TAD (ACRÉSCIMO)					
	RETROATIV 18/06/20						RETROATIV 18/06/20					
	MA	CCT	IPCA	REF	LEGISLAÇÃO QUANDO HOVER		MA	CCT	IPCA	REF	LEGISLAÇÃO QUANDO HOVER	
	MB	01/02/19	04/12/20				MB	01/02/20	04/12/20			
QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	
MOTORISTA DE ÔNIBUS	12	3	mês	4.729,56	14.188,68	170.264,16	12	3	mês	4.943,96	14.831,88	177.982,56
HORA EXTRA 50%	792		H	32,25	2.128,50	25.542,00	792		H	33,83	2.232,78	26.793,36
HORA EXTRA 100%	158		H	43,00	566,17	6.794,00	158		H	0,00	0,00	0,00
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	4,11	54,12	649,38	158		H	4,36	57,41	688,88
GRUPO 1		3			16.937,47	203.249,54		3			17.422,07	205.464,80
MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	12	5	mês	4.357,80	21.789,00	261.468,00	12	5	mês	4.554,06	22.770,30	273.243,60
HORA EXTRA 50%	1320		H	29,71	3.268,10	39.217,20	1320		H	31,20	3.432,00	41.184,00
HORA EXTRA 100%	264		H	39,62	871,64	10.459,68	264		H	41,61	915,42	10.985,04
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,81	83,82	1.005,84	264		H	3,97	87,34	1.048,08
GRUPO 2		5			26.012,56	312.150,72		5			27.205,06	326.460,72
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	12	10	mês	4.080,00	40.800,00	489.600,00	12	10	mês	4.262,68	42.626,80	511.521,60
HORA EXTRA 50%	2640		H	28,23	6.210,60	74.527,20	2640		H	29,63	6.518,60	78.223,20
HORA EXTRA 100%	528		H	37,64	1.656,16	19.873,92	528		H	39,49	1.737,56	20.850,72
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	528		H	3,54	155,76	1.869,12	528		H	3,74	164,56	1.974,72
GRUPO 3		10			48.822,52	585.870,24		10			51.047,52	612.570,24
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	12	6	mês	3.574,00	21.444,00	257.328,00	12	6	mês	3.731,78	22.390,68	268.688,16
HORA EXTRA 50%	1320		H	24,37	2.680,70	32.168,40	1320		H	25,56	2.811,60	33.739,20
HORA EXTRA 100%	264		H	32,49	714,78	8.577,36	264		H	34,10	750,20	9.002,40
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,00	66,00	792,00	264		H	3,15	69,30	831,60
GRUPO 4		6			24.905,48	298.865,76		6			26.021,78	312.261,36
OPERADOR DE MÁQUINAS	12	3	mês	3.329,56	9.988,68	119.864,16	12	3	mês	3.712,92	11.138,76	133.665,12
HORA EXTRA 50%	792		H	22,70	1.498,20	17.978,40	792		H	25,95	1.712,70	20.552,40
HORA EXTRA 100%	158		H	0,00	0,00	0,00	158		H	34,56	455,04	5.460,48
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	2,85	37,53	450,30	158		H	3,25	42,79	513,50
GRUPO 5		3			11.524,41	138.292,86		3			13.349,29	160.191,50
TOTAL GERAL		27			128.202,44	1.538.429,12		27			134.745,72	1.616.948,62

3TAD - 3º TERMO ADITIVO | 6TAD - 6º TERMO ADITIVO

Esse aditivo não foi assinado anteriormente porque repassar a repactuação (SIEMACO 2020) apenas a partir de OÚT/20, o que a Administração pretendeu corrigir com a emissão do 6TAD.

001963

O processo 6684/2020 no fim, concluiu pela retroatividade alcançar a data base da categoria, mas entendemos que como o contrato iniciou em 09/03/20, então é a partir dessa data que a atualização dos valores é devida. Essa questão, portanto, está liquidada. No entanto, os valores calculados no termo aditivo como reforço do 3TAD não estão de acordo, **visto que a diferença do operador de máquina está aquém do que deveria - sendo necessário correção.**

Observe que o aditivo diz que o valor do Operador passa de 49.943,40 para 55.693,80 (na conta para 5 meses). **A diferença de 55.693,80 - 49.943,40 é 5.750,40, e não 575,04.** Logo, precisa ser alterado, o que consequentemente altera também a somatória do valor a ser acrescido que **ao invés de ser 36.077,76, deve ser 41.253,12** considerando os 5 meses do aditivo.

3TAD		
	Incorreto	Correto
	3.216,00	3.216,00
	1.251,36	1.251,36
	341,28	341,28
	39,50	39,50
	4.906,50	4.906,50
	1.966,80	1.966,80
	525,36	525,36
	42,24	42,24
	9.134,00	9.134,00
	3.696,00	3.696,00
	976,80	976,80
	105,60	105,60
	3.944,50	3.944,50
	1.570,80	1.570,80
	425,04	425,04
	39,60	39,60
Operador de máquina >	575,04	5.750,40
	2.574,00	2.574,00
	684,14	684,14
	63,20	63,20
	36.077,76	41.253,12

			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS										
007	1	70399	- CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	03	3.329,56	MES	5,00 (outubro 2020 à fevereiro 2021)	9.988,68	49.943,40	3.712,92	11.138,76	55.693,80	575,04
007	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	792,00	22,70	17.978,40		25,95	20.552,40	2.574,00
007	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	158,00	30,23	4.776,34		34,56	5.460,48	684,14
007	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	158,00	2,85	450,30		3,25	513,50	63,20
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO												36.077,76	

Já o 6TAD, esse pretendeu cobrir os meses faltantes no 3TAD para a repactuação SIEMACO 2020, informando valores para o lapso MAR/20 a SET/20, e, se ligou ao processo 6684/2020 para justificar a retroatividade autorizada e não considerada inicialmente.

No entanto, os valores informados no documento para fins de empenho, não estão de acordo, já que por simples multiplicação da quantidade de postos contratuais pelos valores unitários reajustados, considerando os 7 meses faltantes (de MAR20 a SET20), não resulta nos globais individuais informados.

Além disso, a função do motorista TRUCK está zerada, mas não há supressões nesse contrato.

Os unitários estão de acordo, mas os acumulados não. Observe a comparação abaixo.

Os valores de diferenças acumuladas para fins de empenho devem ser alterados de 21.969,53 para 37.731,96, e a função do motorista TRUCK precisa contar com o valor que lhe assiste. Caso não tenha havido prestação de serviços (o que para nós não confere), não será cobrada qualquer diferença, mas a totalidade do contrato precisa ser alcançada pelo termo aditivo.

	VALOR INICIAL (CTR)					CONVENÇÃO (2020) - 7 MESES FALTANTES					DIFERENÇA
MOTORISTA TRUCK	5	4.357,80	21.789,00	7	152.523,00	5	4.554,06	22.770,30	7	159.392,10	6.869,10
MOTORISTA VEÍCULO LEVE	5	3.574,00	17.870,00	7	125.090,00	5	3.731,78	18.658,90	7	130.612,30	5.522,30
MOTORISTA ÔNIBUS	3	4.729,56	14.188,68	7	99.320,76	3	4.943,96	14.831,88	7	103.823,16	4.502,40
MOTORISTA TOCO	10	4.080,00	40.800,00	7	285.600,00	10	4.262,68	42.626,80	7	298.387,60	12.787,60
OPERADOR DE MÁQUINA	3	3.329,56	9.988,68	7	69.920,76	3	3.712,92	11.138,76	7	77.971,32	8.050,56
			104.636,36		732.454,52			110.026,64		770.186,48	37.731,96
										6TAD = DIFERENÇA DO ADITIVO >	21.969,53
										FALTA PROVISIONAR >	-15.762,43

5TAD - 5º TERMO ADITIVO

Esse termo aditivo é oriundo do Processo 2570/2021 que concluiu, no relatório da Comissão de Análise de Planilhas, pela conformidade dos cálculos apresentados pela Contratada, e, reconheceu, pelo Parecer Jurídico 0634/2021 a retroatividade dos efeitos da repactuação/reajuste. A única questão nele é a digitação errada do valor da hora extra 100% do MOTORISTA DE ÔNIBUS. **Deveria ter sido digitado 46,24 (7.305,92) para essa hora, mas foi digitado 45,24 (7.147,92).** No somatório final dos valores, deve ser escrito 44.152,72, e não 43.994,72.

		STAD					
		DIFERENÇA			DIFERENÇA		
		ATUAL	CORRETO	CORRETA	ATUAL	ERRADO	ERRADA
G-1	MOTORISTA DE ÔNIBUS	177.982,56	182.998,44	5.015,88	177.982,56	182.998,44	5.015,88
G-1	HORA EXTRA 50%	26.793,36	27.458,64	665,28	26.793,36	27.458,64	665,28
G-1	HORA EXTRA 100%	7.135,28	7.305,92	170,64	7.135,28	7.147,92	12,64
G-1	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	688,88	698,36	9,48	688,88	698,36	9,48
G-2	MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	273.243,60	281.029,80	7.786,20	273.243,60	281.029,80	7.786,20
G-2	HORA EXTRA 50%	41.184,00	42.108,00	924,00	41.184,00	42.108,00	924,00
G-2	HORA EXTRA 100%	10.985,04	11.241,12	256,08	10.985,04	11.241,12	256,08
G-2	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	1.048,08	1.074,48	26,40	1.048,08	1.074,48	26,40
G-3	MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	511.521,60	526.242,00	14.720,40	511.521,60	526.242,00	14.720,40
G-3	HORA EXTRA 50%	78.223,20	80.018,40	1.795,20	78.223,20	80.018,40	1.795,20
G-3	HORA EXTRA 100%	20.850,72	21.362,88	512,16	20.850,72	21.362,88	512,16
G-3	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	1.974,72	2.016,96	42,24	1.974,72	2.016,96	42,24
G-4	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	223.906,80	230.501,40	6.594,60	223.906,80	230.501,40	6.594,60
G-4	HORA EXTRA 50%	33.739,20	34.570,80	831,60	33.739,20	34.570,80	831,60
G-4	HORA EXTRA 100%	9.002,40	9.224,16	221,76	9.002,40	9.224,16	221,76
G-4	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	831,60	844,80	13,20	831,60	844,80	13,20
G-5	OPERADOR DE MÁQUINAS	133.665,12	137.596,32	3.931,20	133.665,12	137.596,32	3.931,20
G-5	HORA EXTRA 50%	20.552,40	21.043,44	491,04	20.552,40	21.043,44	491,04
G-5	HORA EXTRA 100%	5.460,48	5.591,62	131,14	5.460,48	5.591,62	131,14
G-5	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	513,50	527,72	14,22	513,50	527,72	14,22
TOTAL(IS)		1.579.302,54	1.623.455,26	44.152,72	1.579.302,54	1.623.297,26	43.994,72
				44.152,72			43.994,72

		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS									
Calculadora	-	3	MES	12	4.943,96	14.831,88	177.982,56	5.083,29	15.249,87	182.998,44	5.015,88
		-	HORA	792		33,83	26.793,36	34,67		27.458,64	665,28
		-	HORA	158		45,16	7.135,28	45,24		7.147,92	12,64
		-	HORA	158		4,36	688,88	4,42		698,36	9,48
		5	MES	12	4.554,06	22.770,30	273.243,60	4683,83	23.419,15	281.029,80	7.786,20
		-	HORA	1.320,00		31,20	41.184,00	31,9		42.108	924,00
		-	HORA	264		41,61	10.985,04	42,58		11.241,12	256,08
		-	HORA	264		3,97	1.048,08	4,07		1.074,48	26,40
		10	MES	12	4.262,68	42.626,60	511.521,60	4385,35	43853,5	526.242,00	14.720,40

Valor da repactuação (SIEMACO 2021), considerando o aditivo de 1 motorista leve do 1TAD.

ESPECIFICAÇÃO	7TAD, ADITIVO (CASA APOIO CURITIBA)						REF/MA21, RAT/SALÁRIO MÍNIMO/SIEMACO											
	RETROATIVO A 18/06/20						RETROATIVO A 01/02/21											
	MA	CCT	01/02/19	MA	CCT	01/02/21	MA	CCT	01/02/21	MA	CCT	01/02/21						
	MB	IPCA	04/12/20	MB	IPCA	04/12/21	MB	IPCA	04/12/21	MB	IPCA	04/12/21						
REF	LEGISLAÇÃO		QUANDO HOUVER		REF	LEGISLAÇÃO		QUANDO HOUVER		REF	LEGISLAÇÃO		QUANDO HOUVER					
QTD	EFETI	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	QTD	EFETI	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	QTD	EFETI	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	
MOTORISTA DE ÔNIBUS	12	3	mês	4.729,56	14.188,68	170.264,16	12	3	mês	5.083,29	15.249,87	182.998,44						
HORA EXTRA 50%	792		H	32,25	2.128,50	25.542,00	792		H	34,67	2.288,22	27.458,64						
HORA EXTRA 100%	158		H	43,00	566,17	6.794,00	158		H	46,24	608,83	7.305,92						
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	4,11	54,12	649,38	158		H	4,42	58,20	698,36						
GRUPO 1		3			16.937,47	203.249,54		3			18.205,12	218.461,36						
MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	12	5	mês	4.357,80	21.789,00	261.468,00	12	5	mês	4.683,83	23.419,15	281.029,80						
HORA EXTRA 50%	1320		H	29,71	3.268,10	39.217,20	1320		H	31,90	3.609,00	42.108,00						
HORA EXTRA 100%	264		H	39,62	871,64	10.459,68	264		H	42,58	936,76	11.241,12						
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,81	83,82	1.005,84	264		H	4,07	89,54	1.074,48						
GRUPO 2		5			26.012,56	312.150,72		5			27.954,45	335.453,40						
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	12	10	mês	4.080,00	40.800,00	489.600,00	12	10	mês	4.385,35	43.853,50	526.242,00						
HORA EXTRA 50%	2640		H	28,23	6.210,60	74.527,20	2640		H	30,31	6.668,20	80.018,40						
HORA EXTRA 100%	528		H	37,64	1.656,16	19.873,92	528		H	40,46	1.780,24	21.362,88						
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	528		H	3,54	155,76	1.869,12	528		H	3,82	168,08	2.016,96						
GRUPO 3		10			48.822,52	585.870,24		10			52.470,02	629.640,24						
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	12	6	mês	3.574,00	21.444,00	257.328,00	12	6	mês	3.841,69	23.050,14	276.601,68						
HORA EXTRA 50%	1320		H	24,37	2.680,70	32.168,40	1320		H	26,19	2.880,90	34.570,80						
HORA EXTRA 100%	264		H	32,49	714,78	8.577,36	264		H	34,94	768,68	9.224,16						
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,00	66,00	792,00	264		H	3,20	70,40	844,80						
GRUPO 4		6			24.905,48	298.865,76		6			26.770,12	321.241,44						
OPERADOR DE MÁQUINAS	12	3	mês	3.329,56	9.988,68	119.864,16	12	3	mês	3.822,12	11.466,36	137.596,32						
HORA EXTRA 50%	792		H	22,70	1.498,20	17.978,40	792		H	26,57	1.753,62	21.043,44						
HORA EXTRA 100%	158		H	0,00	0,00	0,00	158		H	35,39	465,97	5.591,02						
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	2,85	37,53	450,30	158		H	3,34	43,98	527,72						
GRUPO 5		3			11.524,41	138.292,06		3			13.729,93	164.759,10						
TOTAL GERAL		27			128.202,44	1.538.429,12		27			139.129,64	1.669.555,54						

001966

7TAD - 7º TERMO ADITIVO

Esse aditivo pretende acresce 1 motorista leve para o SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, e como foi emitido em 20/04/21 (publicação de 13/05/21) já considerou o valor unitário repactuado SIEMACO 2021 - o que está correto. No entanto, o aditamento traz que o acréscimo é válido por 10 meses, e sua efetiva implantação ainda não foi autorizada por meio de ofício ou de ordem de serviços desse Município. **De qualquer sorte, uma vez emitido e tendo determinado vigência de 10 meses, então o prazo já está correndo, seu que seu termo final será 19/02/22. Confere?**

Com esse acréscimo o valor do contrato sobe para 142.971,33, retornando para 139.129,64 quando os 10 meses finalizarem e para 135.287,95 (ressalvado o impacto do reajuste dos insumos pelo índice) quando também os 8 meses do 2TAD acabarem (o que deve ocorrer primeiro).

ESPECIFICAÇÃO	7TAD, ADITIVO					
	RETROATIVO A 20/04/21					
	MA	CCT	01/02/21			
	MB	IPCA	04/12/21			
REF	LEGISLAÇÃO		QUANDO HOUVER			
ESPECIFICAÇÃO	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
MOTORISTA DE ÔNIBUS	12	3	mês	5.083,29	15.249,87	182.998,44
HORA EXTRA 50%	792		H	34,67	2.288,22	27.458,64
HORA EXTRA 100%	158		H	46,24	608,83	7.305,92
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	4,42	58,20	698,36
GRUPO 1		3			18.205,12	218.461,36
ESPECIFICAÇÃO	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	12	5	mês	4.683,83	23.419,15	281.029,80
HORA EXTRA 50%	1320		H	31,90	3.509,00	42.108,00
HORA EXTRA 100%	264		H	42,58	936,76	11.241,12
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	4,07	89,54	1.074,48
GRUPO 2		5			27.954,45	335.453,40
ESPECIFICAÇÃO	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	12	10	mês	4.385,35	43.853,50	526.242,00
HORA EXTRA 50%	2640		H	30,31	6.668,20	80.018,40
HORA EXTRA 100%	528		H	40,46	1.780,24	21.362,88
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	528		H	3,82	168,08	2.016,96
GRUPO 3		10			52.470,02	629.640,24
ESPECIFICAÇÃO	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	12	7	mês	3.841,69	26.891,83	322.701,96
HORA EXTRA 50%	1320		H	26,19	2.880,90	34.570,80
HORA EXTRA 100%	264		H	34,94	768,68	9.224,16
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,20	70,40	844,80
GRUPO 4		7			30.611,81	367.341,72
ESPECIFICAÇÃO	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
OPERADOR DE MÁQUINAS	12	3	mês	3.822,12	11.466,36	137.596,32
HORA EXTRA 50%	792		H	26,57	1.753,62	21.043,44
HORA EXTRA 100%	158		H	35,39	465,97	5.591,62
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	3,34	43,98	527,72
GRUPO 5		3			13.729,93	164.759,10
TOTAL GERAL		28			142.971,33	1.715.655,82

Até quando esse acréscimo deve vigor no contrato?

Orbenk Sua empresa bem cuidada
www.orbenk.com.br

Roberta R. Campos
Coordenadora de Gestão de Contratos Públicos
roberta.campos@orbenk.com.br
47 3461.4210
Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Assunto: **Re: Notificação extrajudicial- Município de Francisco Beltrão**

De: <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>

Para: Roberta Ribeiro de Campos <roberta.campos@orbenk.com.br>
Antonio Varela <antonio.varela@orbenk.com.br>,
Cc: <victor.goncalves@orbenk.com.br>,
<financeiro1.ctba@orbenk.com.br>

Data 29/07/2021 11:25

web
001968

- OutlookEmoji-161964228039283cb6a69-fe66-4eb8-a959-6a3b8328c128.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392e9c87954-afe4-4fd7-b671-8eaa71942c68.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-161964228039287fe67f5-7f7c-4e55-aeda-424a12638afa.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392e488b4ae-ed01-41c2-b470-e21cc01f83b4.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803920020632c-5788-436f-8802-f90afb4d1ad.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803929c00ce16-6889-4d87-844c-d2b341ee2935.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392416b4061-701b-4bc9-902d-9d70439658ae.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803929827e744-bae2-4b2d-8c57-971358d4cf46.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392ad0edac6-d63c-4c93-a6f2-c5b4a51b6912.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-161964228039211e59511-315a-4666-979c-e38370c52e46.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-161964228039214d76d0e-b27b-4e5f-82ba-91f5ccf34b0a.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392e26cea92-eaf7-408c-8cfc-03827531ee70.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392445e431d-45fe-40cc-afae-e6941fc86b0b.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803924b6d8933-6eb6-4c59-8ba5-f24ea414fcf3.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392373c19ba-c3a8-4225-bb48-f4e98b06742e.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392fd27761f-b7f3-416f-b38a-4f9c05c595e9.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392a86b71b4-045e-4af5-a3ed-c4362c6aa05e.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803925346ede3-0d08-4240-ae30-b8eb624b93ac.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392560bff00-2c6b-4a63-9983-76f52edd5481.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392bf8af2d7-c570-4800-bf38-015a8d21c174.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803927030b685-20b5-442c-9afb-95249df6e3b7.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392beaddc4b-5ef9-4089-b3d8-a47cc1da97b2.png (~40 KB)
- pastedImage.png (~31 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392c773323d-6177-42b3-af8d-17658676c515.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-161964228039230b934ca-344b-47e0-8a9d-c7bf13fd6d6f.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803926c55805a-37b1-408c-ad27-fbde6cc103d9.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-161964228039272387895-6f9b-450c-985a-698debc1ad01.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392d386c6a0-b515-4873-8f84-098f515bb450.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392abecc788-9fb9-4087-bdbf-196c9af0e879.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803928948b60e-d1dc-428d-99a6-a8b79f04f81e.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803922ac4f145-49bb-4f21-b087-7e3991e73820.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-1619642280392556de976-1b60-461f-b137-525826a06006.png (~40 KB)
- OutlookEmoji-16196422803929403be9e-b71e-454a-aecb-087c58fbc3fa.png (~40 KB)
- Aditivo motoristas.xlsx (~81 KB)

Prezada Roberta, bom dia.

Espero que esteja bem.

Em relação ao contrato nº 112/2020, PP nº 201/2019, seguem as considerações do Município em relação aos apontamentos da empresa.

1º ADITIVO (alteração de CBO - 14/04/2020)

Aguardando análise da empresa

2º ADITIVO

-O Município emitirá aditivo incluindo o motorista de veículo de leve período fev/2021 a fev/2022, não contemplado no aditivo 05.

- Não precisa emitir aditivo sobre os reajustes de 2020, tendo em vista que o mesmo iniciou as atividades em 15/02/2021.

3º ADITIVO

-O Município emitirá aditivo incluindo a diferença no valor 5.175,36 (referente a diferença do operador de máquinas digitado errado);

5º ADITIVO

Retificar o valor das horas extras de 100% de 45,24 para 46,24. Sem necessidade de acrescer valor de 158,00 por ser ilusório;

6º ADITIVO

Os valores considerados para cálculo foi com base nos valores empenhados, ou seja, nos colaboradores efetivamente contratados.

- Em relação ao motorista de caminhão truck, até o momento não foi contratado, entretanto não visualizamos a necessidade de supressão.

7º ADITIVO

Correto, a vigência é até fev/2022. Caso for analisado e considerado a necessidade da continuidade dos serviços com a empresa Orbenk o Município emitirá novo termo de aditivo de prazo incluindo os mesmos.

Atenciosamente,

Patrícia R. Millani

Coord. Controle Interno

Telefone: (46) 3520-2193

Em 27/07/2021 09:18, Roberta Ribeiro de Campos escreveu:

Bom dia, Patrícia.

Falando dessa parte dos cálculos:

Retifico a planilha. Favor considerar esse e-mail.

Conforme apontamos no e-mail anterior, realizamos o levantamento da diferença de valores correspondente ao aditivo 01 (inclusão de dois servidores de obras), do período de 24/08 (data de admissão de 01 colaborador) até abril/2022 (aditivo 04), segue dados para análise:

Aditivo de valor	Inclusão de 02 servidores (referência termo aditivo 01)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
Valor	Valor em 01	Valor em 02	Valor em 03	Valor em 04	Valor em 05																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
R\$ 1.146,42	R\$ 1.146,42	R\$ 1.146,42	R\$ 1.146,42	R\$ 1.146,42	R\$ 1.146,42																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Aditivo</th> <th>Valor</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor a ser incluído</th> <th>Valor a ser excluído</th> <th>Total a ser excluído de 24/08 até 31/03/2022</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aditivo 01</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>1</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 02</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 03</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 04</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 05</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 06</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 07</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 08</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 09</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 10</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 11</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 12</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 13</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 14</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 15</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 16</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 17</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 18</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 19</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 20</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 21</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 22</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 23</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 24</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 25</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 26</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 27</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 28</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 29</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 30</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 31</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 32</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 33</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 34</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 35</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 36</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 37</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 38</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 39</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 40</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 41</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 42</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 43</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 44</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 45</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 46</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 47</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 48</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 49</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 50</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 51</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 52</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 53</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 54</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 55</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 56</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 57</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 58</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 59</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 60</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 61</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 62</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 63</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 64</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 65</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 66</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 67</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 68</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 69</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 70</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 71</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 72</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 73</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 74</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 75</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 76</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 77</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 78</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 79</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 80</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 81</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 82</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 83</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 84</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 85</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 86</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 87</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 88</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 89</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 90</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 91</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 92</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 93</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 94</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 95</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 96</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 97</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 98</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 99</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aditivo 100</td> <td>R\$ 1.146,42</td> <td>2</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td>R\$ 2.292,84</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 3.714,64</td> <td>R\$ 3.714,64</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Aditivo	Valor	Quantidade	Valor a ser incluído	Valor a ser excluído	Total a ser excluído de 24/08 até 31/03/2022	Aditivo 01	R\$ 1.146,42	1	R\$ 1.146,42	R\$ 1.146,42		Aditivo 02	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 03	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 04	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 05	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 06	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 07	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 08	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 09	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 10	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 11	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 12	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 13	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 14	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 15	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 16	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 17	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 18	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 19	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 20	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 21	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 22	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 23	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 24	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 25	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 26	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 27	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 28	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 29	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 30	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 31	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 32	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 33	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 34	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 35	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 36	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 37	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 38	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 39	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 40	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 41	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 42	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 43	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 44	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 45	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 46	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 47	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 48	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 49	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 50	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 51	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 52	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 53	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 54	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 55	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 56	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 57	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 58	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 59	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 60	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 61	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 62	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 63	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 64	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 65	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 66	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 67	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 68	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 69	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 70	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 71	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 72	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 73	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 74	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 75	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 76	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 77	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 78	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 79	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 80	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 81	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 82	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 83	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 84	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 85	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 86	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 87	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 88	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 89	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 90	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 91	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 92	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 93	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 94	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 95	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 96	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 97	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 98	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 99	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Aditivo 100	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84		Total			R\$ 3.714,64	R\$ 3.714,64	
Aditivo	Valor	Quantidade	Valor a ser incluído	Valor a ser excluído	Total a ser excluído de 24/08 até 31/03/2022																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Aditivo 01	R\$ 1.146,42	1	R\$ 1.146,42	R\$ 1.146,42																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 02	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 03	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 04	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 05	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 06	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 07	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 08	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 09	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 10	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 11	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 12	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 13	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 14	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 15	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 16	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 17	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 18	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 19	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 20	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 21	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 22	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 23	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 24	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 25	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 26	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 27	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 28	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 29	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 30	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 31	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 32	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 33	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 34	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 35	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 36	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 37	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 38	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 39	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 40	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 41	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 42	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 43	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 44	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 45	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 46	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 47	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 48	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 49	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 50	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 51	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 52	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 53	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 54	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 55	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 56	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 57	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 58	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 59	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 60	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 61	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 62	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 63	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 64	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 65	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 66	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 67	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 68	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 69	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 70	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 71	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 72	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 73	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 74	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 75	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 76	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 77	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 78	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 79	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 80	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 81	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 82	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 83	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 84	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 85	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 86	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 87	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 88	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 89	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 90	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 91	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 92	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 93	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 94	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 95	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 96	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 97	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 98	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 99	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aditivo 100	R\$ 1.146,42	2	R\$ 2.292,84	R\$ 2.292,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Total			R\$ 3.714,64	R\$ 3.714,64																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					

Como a diferença é contra o valor cobrado, a subtração do valor 3.714,64 é sobre 3.456,62. Não entendi porque as diferenças foram calculadas até ABR/21 e a partir de MAI/21 foi calculado como valor cheio, no entanto, creio que seja porque estamos sem emitir nota da competência 5 para frente. Fazendo a partir daí e considerando que em AGO/20 foi implantado apenas 1 dos 2 servidores do 1TAD (voltando a ser apenas 1 a partir de MAI/21 - é para ser apenas 1 novamente aqui?) o valor a reforçar soma 47.742,14.

MOTORISTA

001970

De: Roberta Ribeiro de Campos**Enviado:** quinta-feira, 22 de julho de 2021 17:21**Para:** controleinterno@franciscobeltrao.com.br; Victor Raphael Gonçalves; danielaraitz@gmail.com**Cc:** Antonio Neri Varela; Giulia Vieira Giannini**Assunto:** Re: Notificação extrajudicial- Município de Francisco Beltrão

Prezados, boa tarde.

No tocante ao contrato 112/2020, temos consideramos necessário correções nos termos aditivos conforme abaixo exposto. E de outra sorte, há alguns questionamentos a respeito dos aditivos de pessoal que precisam ser respondidos.

1TAD - 1º TERMO ADITIVO

A alterações do CBO foi encaminhada ao nosso Jurídico para fins de análise e chancela, pois foge de meus conhecimentos técnicos, a visão de implicações trabalhistas ou não.

2TAD - 2º TERMO ADITIVO

Tratou de acréscimo de 1 motorista leve para a CASA DE APOIO CURITIBA. Sua efetiva implantação foi dada apenas em 15/02/21, conforme os termos do ofício 02/21, nos causando dúvidas quanto à vigência dos seus efeitos. Segundo o documento emitido em 18/06/20, o acréscimo era válido por 8 meses.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4842/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido a planilha original do contrato o serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade funcionários	Valor unitário funcionário R\$	UNID	QTD	Valor total acrescido R\$
006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	01	3.574.00	MES	8,00	28.592.00

Como a sua implantação foi suspensa à época da emissão do termo aditivo, a vigência de 8 meses também ficou? Porque 8 meses a partir de 18/06/20 findaria em 17/02/21. Devemos considerar, então, que esse motorista ficará no contrato de 15/02/21 até 14/10/21?

Para cancelar a assinatura desse aditivo, precisamos saber por quanto tempo ele vigorará a partir de 15/02/21. O aditivo deverá ser suprimido no dia 14/10/21?

Além disso, nenhum dos aditivos emitidos posteriormente por essa Administração consideraram esse motorista da CASA DE APOIO CURITIBA no quantitativo total do contrato - nisso incluído todos os aditivos de reajustes emitidos posteriormente a esse continuaram contando com apenas os 5 motoristas iniciais, quando na verdade, a partir de 18/06/2020 deveria contar com 6 (mesmo que a aplicação prática desse aditivo no valor do contrato só produza efeitos a partir de 15/02/2021 - data da implantação -, isso porque no momento da emissão do documento a Administração não esperava emitir aditivo para suspender, e, portanto o acréscimo precisaria estar previsto no contrato também para fins de reajuste/empenhamento posterior).

→ NOVO ADITIVO fev/21 até fev/22 (aprovado)

→ [illegible]

→ N- Precisa emitir sobre o REAJUSTE [2020]

→ [illegible]

→ [illegible]

→ [illegible]

ESPECIFICAÇÃO	CTR2020-00112						REF/MA20, RAT/SALÁRIO MÍNIMO/SIEMACO					
	RETROATIV 09/03/20						RETROATIV 09/03/20					
	MA	CCT	MB	IPCA	REF	LEGISLAÇÃO QUANDO HOUEVER	MA	CCT	MB	IPCA	REF	LEGISLAÇÃO QUANDO HOUEVER
	01/02/19	04/12/20					01/02/20	04/12/20				
QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	
MOTORISTA DE ÔNIBUS	12	3	mês	4.729,58	14.188,68	170.264,16	12	3	mês	4.943,96	14.831,88	177.982,56
HORA EXTRA 50%	792		H	32,25	2.128,50	25.542,00	792		H	33,83	2.232,78	26.793,36
HORA EXTRA 100%	158		H	43,00	566,17	6.794,00	158		H	45,16	594,61	7.135,28
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	4,11	54,12	649,38	158		H	4,36	57,41	688,88
GRUPO 1		3			16.937,47	203.249,54		3			17.716,68	212.600,08
MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	12	5	mês	4.357,80	21.789,00	261.468,00	12	5	mês	4.554,06	22.770,30	273.243,60
HORA EXTRA 50%	1320		H	29,71	3.268,10	39.217,20	1320		H	31,20	3.432,00	41.184,00
HORA EXTRA 100%	264		H	39,62	871,64	10.459,68	264		H	41,61	915,42	10.985,04
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,81	83,82	1.005,84	264		H	3,97	87,34	1.048,08
GRUPO 2		5			26.012,56	312.150,72		5			27.205,06	326.460,72
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	12	10	mês	4.080,00	40.800,00	489.600,00	12	10	mês	4.262,68	42.626,80	511.521,60
HORA EXTRA 50%	2640		H	28,23	6.210,60	74.527,20	2640		H	29,63	6.518,60	78.223,20
HORA EXTRA 100%	528		H	37,64	1.656,16	19.873,92	528		H	39,49	1.737,56	20.850,72
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	528		H	3,54	155,76	1.869,12	528		H	3,74	164,56	1.974,72
GRUPO 3		10			48.822,52	585.870,24		10			51.047,52	612.570,24
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	12	5	mês	3.574,00	17.870,00	214.440,00	12	5	mês	3.731,78	18.658,90	223.906,80
HORA EXTRA 50%	1320		H	24,37	2.680,70	32.168,40	1320		H	25,56	2.811,60	33.739,20
HORA EXTRA 100%	264		H	32,49	714,78	8.577,36	264		H	34,10	750,20	9.002,40
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,00	66,00	792,00	264		H	3,15	69,30	831,60
GRUPO 4		5			21.331,48	255.977,76		5			22.290,00	267.480,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	12	3	mês	3.329,56	9.988,68	119.864,16	12	3	mês	3.712,92	11.138,76	133.665,12
HORA EXTRA 50%	792		H	22,70	1.498,20	17.978,40	792		H	25,95	1.712,70	20.552,40
HORA EXTRA 100%	158		H	30,23	398,03	4.776,34	158		H	34,56	455,04	5.460,48
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	2,85	37,53	450,30	158		H	3,25	42,79	513,50
GRUPO 5		3			11.922,44	143.069,20		3			13.349,29	160.191,50
TOTAL GERAL		26			125.026,47	1.500.317,46		26			131.608,55	1.579.302,54

ESPECIFICAÇÃO	1TAD, ADITIVO (CASA APOIO CURITIBA)						REF/MA20 X 1TAD (ACRÉSCIMO)					
	RETROATIV 18/06/20						RETROATIV 18/06/20					
	MA	CCT	MB	IPCA	REF	LEGISLAÇÃO QUANDO HOUEVER	MA	CCT	MB	IPCA	REF	LEGISLAÇÃO QUANDO HOUEVER
	01/02/19	04/12/20					01/02/20	04/12/20				
QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	
MOTORISTA DE ÔNIBUS	12	3	mês	4.729,58	14.188,68	170.264,16	12	3	mês	4.943,96	14.831,88	177.982,56
HORA EXTRA 50%	792		H	32,25	2.128,50	25.542,00	792		H	33,83	2.232,78	26.793,36
HORA EXTRA 100%	158		H	43,00	566,17	6.794,00	158		H	0,00	0,00	0,00
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	4,11	54,12	649,38	158		H	4,36	57,41	688,88
GRUPO 1		3			16.937,47	203.249,54		3			17.122,07	205.464,80
MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	12	5	mês	4.357,80	21.789,00	261.468,00	12	5	mês	4.554,06	22.770,30	273.243,60
HORA EXTRA 50%	1320		H	29,71	3.268,10	39.217,20	1320		H	31,20	3.432,00	41.184,00
HORA EXTRA 100%	264		H	39,62	871,64	10.459,68	264		H	41,61	915,42	10.985,04
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,81	83,82	1.005,84	264		H	3,97	87,34	1.048,08
GRUPO 2		5			26.012,56	312.150,72		5			27.205,06	326.460,72
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	12	10	mês	4.080,00	40.800,00	489.600,00	12	10	mês	4.262,68	42.626,80	511.521,60
HORA EXTRA 50%	2640		H	28,23	6.210,60	74.527,20	2640		H	29,63	6.518,60	78.223,20
HORA EXTRA 100%	528		H	37,64	1.656,16	19.873,92	528		H	39,49	1.737,56	20.850,72
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	528		H	3,54	155,76	1.869,12	528		H	3,74	164,56	1.974,72
GRUPO 3		10			48.822,52	585.870,24		10			51.047,52	612.570,24
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	12	6	mês	3.574,00	21.444,00	257.328,00	12	6	mês	3.731,78	22.390,68	268.688,16
HORA EXTRA 50%	1320		H	24,37	2.680,70	32.168,40	1320		H	25,56	2.811,60	33.739,20
HORA EXTRA 100%	264		H	32,49	714,78	8.577,36	264		H	34,10	750,20	9.002,40
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,00	66,00	792,00	264		H	3,15	69,30	831,60
GRUPO 4		6			24.905,48	298.865,76		6			26.021,78	312.261,36
OPERADOR DE MÁQUINAS	12	3	mês	3.329,56	9.988,68	119.864,16	12	3	mês	3.712,92	11.138,76	133.665,12
HORA EXTRA 50%	792		H	22,70	1.498,20	17.978,40	792		H	25,95	1.712,70	20.552,40
HORA EXTRA 100%	158		H	0,00	0,00	0,00	158		H	34,56	455,04	5.460,48
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	2,85	37,53	450,30	158		H	3,25	42,79	513,50
GRUPO 5		3			11.524,41	138.292,86		3			13.349,29	160.191,50
TOTAL GERAL		27			128.202,44	1.538.429,12		27			134.745,72	1.616.948,62

3TAD - 3º TERMO ADITIVO | 6TAD - 6º TERMO ADITIVO

Esse aditivo não foi assinado anteriormente porque repassar a repactuação (SIEMACO 2020) apenas a partir de OUT/20, o que a Administração pretendeu corrigir com a emissão do 6TAD.

O processo 6684/2020 no fim, concluiu pela retroatividade alcançar a data base da categoria, mas entendemos que como o contrato iniciou em 09/03/20, então é a partir dessa data que a atualização dos valores é devida. Essa questão, portanto, está liquidada. No entanto, os valores calculados

no termo aditivo como reforço do 3TAD não estão de acordo, **visto que a diferença do operador de máquina está aquém do que deveria - sendo necessário correção.**

Observe que o aditivo diz que o valor do Operador passa de 49.943,40 para 55.693,80 (na conta para 5 meses). **A diferença de 55.693,80 - 49.943,40 é 5.750,40, e não 575,04.** Logo, precisa ser alterado, o que consequentemente altera também a somatória do valor a ser acrescido que **ao invés de ser 36.077,76, deve ser 41.253,12** considerando os 5 meses do aditivo.

3TAD	
Incorreto	Correto
3.216,00	3.216,00
1.251,36	1.251,36
341,28	341,28
39,50	39,50
4.906,50	4.906,50
1.966,80	1.966,80
525,36	525,36
42,24	42,24
9.134,00	9.134,00
3.696,00	3.696,00
976,80	976,80
105,60	105,60
3.944,50	3.944,50
1.570,80	1.570,80
425,04	425,04
39,60	39,60
Operador de máquina >	575,04 5.750,40
	2.574,00 2.574,00
	684,14 684,14
	63,20 63,20
	36.077,76 41.253,12

007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS	03	3.329,56	MES	5,00 (outubro 2020 a fevereiro 2021)	9.988,68	49.943,40	3.712,92	11.138,76	55.693,80	575,04
007	2	70400	- CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSUAIS	-	-	HORA	792,00	22,70	17.976,40	-	25,95	20.552,40	2.574,00
007	3	70401	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	HORA	158,00	30,23	4.776,34	-	34,56	5.460,48	684,14
007	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	HORA	158,00	2,85	450,30	-	3,25	513,50	63,20
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO												36.077,76	

Já o 6TAD, esse pretendeu cobrir os meses faltantes no 3TAD para a repactuação SIEMACO 2020, informando valores para o lapso MAR/20 a SET/20, e, se ligou ao processo 6684/2020 para justificar a retroatividade autorizada e não considerada inicialmente. **-OK**

No entanto, os valores informados no documento para fins de empenho, não estão de acordo, já que por simples multiplicação da quantidade de postos contratuais pelos valores unitários reajustados, considerando os 7 meses faltantes (de MAR20 a SET20), não resulta nos globais individuais informados. **-OK**

Além disso, a função do motorista TRUCK está zerada, mas não há supressões nesse contrato. **-OK**

Os unitários estão de acordo, mas os acumulados não. Observe a comparação abaixo.

Os valores de diferenças acumuladas para fins de empenho devem ser alterados de 21.969,53 para 37.731,96, e a função do motorista TRUCK precisa contar com o valor que lhe assiste. Caso não tenha havido prestação de serviços (o que para nós não confere), não será cobrada qualquer diferença, mas a totalidade do contrato precisa ser alcançada pelo termo aditivo.

		VALOR INICIAL (CTR)				CONVENÇÃO (2020) - 7 MESES FALTANTES				DIFERENÇA		
MOTORISTA TRUCK	5	4.357,80	21.789,00	7	152.523,00	5	4.554,06	22.770,30	7	159.392,10	6.869,10	
MOTORISTA VEÍCULO LEVE	5	3.574,00	17.870,00	7	125.090,00	5	3.731,78	18.658,90	7	130.612,30	5.522,30	
MOTORISTA ÔNIBUS	3	4.729,56	14.188,68	7	99.320,76	3	4.943,96	14.831,88	7	103.823,16	4.502,40	
MOTORISTA TOCO	10	4.080,00	40.800,00	7	285.600,00	10	4.262,68	42.626,80	7	298.387,60	12.787,60	
OPERADOR DE MÁQUINA	3	3.329,56	9.988,68	7	69.920,76	3	3.712,92	11.138,76	7	77.971,32	8.050,56	
		104.636,36		732.454,52				110.026,64		770.186,48		37.731,96
6TAD = DIFERENÇA DO ADITIVO >											21.969,53	
FALTA PROVISIONAR >											-15.762,43	

Lote	Item	Cód	Descrição	Valor unitário por funcionário R\$	Unid	Qtd	Valor total empenhado R\$	Valor total com reajuste R\$	Diferença de Valor R\$
003	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	4.943,96	MES	7,00 (Março a Setembro de 2020)	91.509,36	95.519,43	4.010,08
004	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	4.554,06	MES	7,00 (Março a Setembro de 2020)	0,00	0,00	0,00
005	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	4.262,68	MES	7,00 (Março a Setembro de 2020)	263.901,42	275.717,48	11.816,06
006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	3.731,78	MES	7,00 (Março a Setembro de 2020)	113.107,49	118.100,81	4.993,31
007	1	70389	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	3.712,92	MES	7,00 (Março a Setembro de 2020)	9.988,68	11.138,76	1.150,08
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 21.969,53									

5TAD - 5º TERMO ADITIVO

Esse termo aditivo é oriundo do Processo 2570/2021 que concluiu, no relatório da Comissão de Análise de Planilhas, pela conformidade dos cálculos apresentados pela Contratada, e, reconheceu, pelo Parecer Jurídico 0634/2021 a retroatividade dos efeitos da repactuação/reajuste. A única questão nele é a digitação errada do valor da hora extra 100% do MOTORISTA DE ÔNIBUS. **Deveria ter sido digitado 46,24 (7.305,92) para essa hora, mas foi digitado 45,24 (7.147,92). No somatório final dos valores, deve ser escrito 44.152,72, e não 43.994,72.**

			STAD					
			DIFERENÇA			DIFERENÇA		
			ATUAL	CORRETO	CORRETA	ATUAL	ERRADO	ERRADA
G-1	MOTORISTA DE ÔNIBUS		177.982,56	182.998,44	5.015,88	177.982,56	182.998,44	5.015,88
G-1	HORA EXTRA 50%		26.793,36	27.458,64	665,28	26.793,36	27.458,64	665,28
G-1	HORA EXTRA 100%		7.135,28	7.305,92	170,64	7.135,28	7.147,92	12,64
G-1	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO		688,88	698,36	9,48	688,88	698,36	9,48
G-2	MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK		273.243,60	281.029,80	7.786,20	273.243,60	281.029,80	7.786,20
G-2	HORA EXTRA 50%		41.184,00	42.108,00	924,00	41.184,00	42.108,00	924,00
G-2	HORA EXTRA 100%		10.985,04	11.241,12	256,08	10.985,04	11.241,12	256,08
G-2	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO		1.048,08	1.074,48	26,40	1.048,08	1.074,48	26,40
G-3	MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO		511.521,60	526.242,00	14.720,40	511.521,60	526.242,00	14.720,40
G-3	HORA EXTRA 50%		78.223,20	80.018,40	1.795,20	78.223,20	80.018,40	1.795,20
G-3	HORA EXTRA 100%		20.850,72	21.362,88	512,16	20.850,72	21.362,88	512,16
G-3	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO		1.974,72	2.016,96	42,24	1.974,72	2.016,96	42,24
G-4	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE		223.906,80	230.501,40	6.594,60	223.906,80	230.501,40	6.594,60
G-4	HORA EXTRA 50%		33.739,20	34.570,80	831,60	33.739,20	34.570,80	831,60
G-4	HORA EXTRA 100%		9.002,40	9.224,16	221,76	9.002,40	9.224,16	221,76
G-4	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO		831,60	844,80	13,20	831,60	844,80	13,20
G-5	OPERADOR DE MÁQUINAS		133.665,12	137.596,32	3.931,20	133.665,12	137.596,32	3.931,20
G-5	HORA EXTRA 50%		20.552,40	21.043,44	491,04	20.552,40	21.043,44	491,04
G-5	HORA EXTRA 100%		5.460,48	5.591,62	131,14	5.460,48	5.591,62	131,14
G-5	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO		513,50	527,72	14,22	513,50	527,72	14,22
TOTAL(IS)			1.579.302,54	1.623.455,26	44.152,72	1.579.302,54	1.623.297,26	43.994,72
					44.152,72			43.994,72

		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS									
Calculadora	<input type="checkbox"/>	3	MES	12	4.943,96	14.831,88	177.982,56	5.083,29	15.249,87	182.998,44	5.015,88
Padrão	<input type="checkbox"/>	-	HORA	792	33,83	26.793,36	34,67		27.458,64	665,28	
		-	HORA	158	45,16	7.135,28	45,24		7.147,92	12,64	
		-	HORA	158	4,36	688,88	4,42		698,36	9,48	
		5	MES	12	4.554,06	22.770,30	273.243,60	4683,83	23.419,15	281.029,80	7.786,20
		-	HORA	1.320,00	31,20	41.184,00	31,9		42108	924,00	
		-	HORA	264	41,61	10.985,04	42,58		11.241,12	256,08	
		-	HORA	264	3,97	1.048,08	4,07		1.074,48	26,40	
		10	MES	12	4.262,68	42.626,80	511.521,60	4385,35	43853,5	526.242,00	14.720,40

Valor da repactuação (SIEMACO 2021), considerando o aditivo de 1 motorista leve do 1TAD.

ESPECIFICAÇÃO	1TAD, ADITIVO (CASA APOIO CURITIBA)						REF/MA21, RAT/SALÁRIO MÍNIMO/SIEMACO						
	RETROATIVO A 18/06/20						RETROATIVO A 01/02/21						
	MA	CCT					MA	CCT					
	MB	IPCA					MB	IPCA					
REF	LEGISLAÇÃO	QUANDO HOUEVER				REF	LEGISLAÇÃO	QUANDO HOUEVER					
QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)		
MOTORISTA DE ÔNIBUS	12	3	mês	4.729,56	14.188,68	170.264,16	12	3	mês	5.083,29	15.249,87	182.998,44	
HORA EXTRA 50%	792		H	32,25	2.128,50	25.542,00	792		H	34,67	2.288,22	27.458,64	
HORA EXTRA 100%	158		H	43,00	566,17	6.794,00	158		H	46,24	608,83	7.305,92	
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	4,11	54,12	649,38	158		H	4,42	58,20	698,36	
GRUPO 1		3			16.937,47	203.249,54		3			18.205,12	218.461,36	
MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	12	5	mês	4.357,80	21.789,00	261.468,00	12	5	mês	4.683,83	23.419,15	281.029,80	
HORA EXTRA 50%	1320		H	29,71	3.268,10	39.217,20	1320		H	31,90	3.509,00	42.108,00	
HORA EXTRA 100%	264		H	39,62	871,64	10.459,68	264		H	42,58	936,76	11.241,12	
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,81	83,82	1.005,84	264		H	4,07	89,54	1.074,48	
GRUPO 2		5			26.012,56	312.150,72		5			27.954,45	335.453,40	
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	12	10	mês	4.080,00	40.800,00	489.600,00	12	10	mês	4.385,35	43.853,50	526.242,00	
HORA EXTRA 50%	2640		H	28,23	6.210,60	74.527,20	2640		H	30,31	6.668,20	80.018,40	
HORA EXTRA 100%	528		H	37,64	1.656,16	19.873,92	528		H	40,46	1.780,24	21.362,88	
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	528		H	3,54	155,76	1.869,12	528		H	3,82	168,08	2.016,96	
GRUPO 3		10			48.822,52	585.876,24		10			52.470,02	629.640,24	
MOTORISTA DE VEICULO LEVE	12	6	mês	3.574,00	21.444,00	257.328,00	12	6	mês	3.841,69	23.050,14	276.601,68	
HORA EXTRA 50%	1320		H	24,37	2.680,70	32.168,40	1320		H	26,19	2.880,90	34.570,80	
HORA EXTRA 100%	264		H	32,49	714,78	8.577,36	264		H	34,94	768,68	9.224,16	
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,00	66,00	792,00	264		H	3,20	70,40	844,80	
GRUPO 4		6			24.905,48	298.865,76		6			26.770,12	321.241,44	
OPERADOR DE MÁQUINAS	12	3	mês	3.329,56	9.988,68	119.864,16	12	3	mês	3.822,12	11.466,36	137.596,32	
HORA EXTRA 50%	792		H	22,70	1.498,20	17.978,40	792		H	26,57	1.753,62	21.043,44	
HORA EXTRA 100%	158		H	0,00	0,00	0,00	158		H	35,39	465,97	5.591,62	
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	2,85	37,53	450,30	158		H	3,34	43,98	527,72	
GRUPO 5		3			11.524,41	138.292,86		3			13.729,93	164.759,10	
TOTAL GERAL		27			128.202,44	1.538.429,12		27			139.129,64	1.669.555,54	

7TAD - 7º TERMO ADITIVO

Esse aditivo pretende acresce 1 motorista leve para o SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, e como foi emitido em 20/04/21 (publicação de 13/05/21) já considerou o valor unitário repactuado SIEMACO 2021 - o que está correto. No entanto, o aditamento traz que o acréscimo é válido por 10 meses, e sua efetiva implantação ainda não foi autorizada por meio de ofício ou de ordem de serviços desse Município. **De qualquer sorte, uma vez emitido e tendo determinado vigência de 10 meses, então o prazo já está correndo, seu que seu termo final será 19/02/22. Confere?**

Com esse acréscimo o valor do contrato sobe para 142.971,33, retornando para 139.129,64 quando os 10 meses finalizarem e para 135.287,95 (ressalvado o impacto do reajuste dos insumos pelo índice) quando também os 8 meses do 2TAD acabarem (o que deve ocorrer primeiro).

Ⓢ em Janeiro será

ESPECIFICAÇÃO	7TAD, ADITIVO					
	RETROATIVO A 20/04/21					
	MA	CCT	01/02/21			
MB	IPCA	04/12/21				
REF	LEGISLAÇÃO	QUANDO HOUVER				
QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	
MOTORISTA DE ÔNIBUS	12	3	mês	5.083,29	15.249,87	182.998,44
HORA EXTRA 50%	792		H	34,67	2.288,22	27.458,64
HORA EXTRA 100%	158		H	46,24	608,83	7.305,92
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	4,42	58,20	698,36
GRUPO 1		3			18.205,12	218.461,36
ESPECIFICAÇÃO	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	12	5	mês	4.683,83	23.419,15	281.029,80
HORA EXTRA 50%	1320		H	31,90	3.509,00	42.108,00
HORA EXTRA 100%	264		H	42,58	936,76	11.241,12
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	4,07	89,54	1.074,48
GRUPO 2		5			27.954,45	335.453,40
ESPECIFICAÇÃO	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	12	10	mês	4.385,35	43.853,50	526.242,00
HORA EXTRA 50%	2640		H	30,31	6.668,20	80.018,40
HORA EXTRA 100%	528		H	40,46	1.780,24	21.362,88
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	528		H	3,82	168,08	2.016,96
GRUPO 3		10			52.470,02	629.640,24
ESPECIFICAÇÃO	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	12	7	mês	3.841,69	26.891,83	322.701,96
HORA EXTRA 50%	1320		H	26,19	2.880,90	34.570,80
HORA EXTRA 100%	264		H	34,94	768,68	9.224,16
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	264		H	3,20	70,40	844,80
GRUPO 4		7			30.611,81	367.341,72
ESPECIFICAÇÃO	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
OPERADOR DE MÁQUINAS	12	3	mês	3.822,12	11.466,36	137.596,32
HORA EXTRA 50%	792		H	26,57	1.753,62	21.043,44
HORA EXTRA 100%	158		H	35,39	465,97	5.591,62
HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	158		H	3,34	43,98	527,72
GRUPO 5		3			13.729,93	164.759,10
TOTAL GERAL		28			142.971,33	1.715.655,82

Até quando esse acréscimo deve vigor no contrato?

Orbenk Sua empresa bem cuidada

www.orbenk.com.br

Roberta R. Campos

Coordenadora de Gestão de Contratos Públicos

roberta.campos@orbenk.com.br

47 3461.4210

Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 201/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações abaixo:

Lote/Item	Código/Descrição	Quantidade de funcionários	Valor unitário funcionalitário R\$	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
003 1	70383 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	03	4.729,56	MES	12,00	14.188,68	170.264,16
003 2	70384 HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	HORA	792,00	32,25	25.542,00
003 3	70385 HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	HORA	158,00	43,00	6.794,00
003 4	70386 HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	HORA	158,00	4,11	649,38
004 1	70387 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	05	4.357,80	MES	12,00	21.785,00	261.468,00
004 2	70388 HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	HORA	1.320,00	29,71	39.217,20
004 3	70389 HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	HORA	264,00	39,62	10.459,68
004 4	70390 HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	HORA	264,00	3,81	1.005,84
005 1	70391 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A	10	4.080,00	MES	12,00	40.800,00	489.600,00

005 2	70392 HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	HORA	2.640,00	28,23	74.527,20
005 3	70393 HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	HORA	528,00	37,64	19.873,92
005 4	70394 HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	HORA	528,00	3,64	1.869,12
006 1	70395 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	05	3.574,00	MES	12,00	17.870,00	214.440,00
006 2	70396 HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	HORA	1.320,00	24,37	32.168,40
006 3	70397 HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	HORA	264,00	32,49	8.577,36
006 4	70398 HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	HORA	264,00	3,00	792,00
007 1	70399 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	03	3.323,56	MES	12,00	9.988,68	119.864,16
007 2	70400 HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	HORA	792,00	22,70	17.978,40
007 3	70401 HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	HORA	158,00	30,23	4.776,34
007 4	70402 HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	HORA	158,00	2,85	450,30

DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

MOTORISTA DE ÔNIBUS - CBO 7824-05 - Conduz e vistoria ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verifica itinerário de viagens; controla o embarque e desembarque de passageiros e os orientam quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo. Executa procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Habilita-se periodicamente para conduzir ônibus.

MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUK - CBO 7825-10 - Transporta, coleta e entrega cargas em geral; guincha, destomba e remove veículos avariados e presta socorro mecânico. Movimento cargas volumosas e pesadas, pode, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Define rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO - CBO 7825-10 - Transporta, coleta e entrega cargas em geral; guincha, destomba e remove veículos avariados e presta socorro mecânico. Movimento cargas volumosas e pesadas, pode, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Define rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO QUARTO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

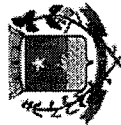
PARÁGRAFO NONO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 2011/2019 - Pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES	Função Programática	Fone de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
5940	11.003.05.182.1503.2083	515	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3750	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
1740	05.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
7280	11.004.26.762.2002.2086	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
5840	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.82.01	Do Exercício

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

dados bancários.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados, **parceiramente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais e para desígnos a serem definidos pelas mesmas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados dentro da rotina e dos parâmetros estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente termo será a **partir do dia 01 de março de 2020**, após assinatura do contrato administrativo, tendo duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo as ordens de serviço que serão emitidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

b - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

c - A CONTRATADA deverá instalar filial na cidade de Francisco Beltrão, e todas as contratações, objeto desta licitação, deverão ser através do CNPJ criado para esta filial, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

d - A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) jogos de uniforme completo, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato. Sendo que as cores serão definidas pelo Município de Francisco Beltrão, com identificação da empresa CONTRATADA e com identificação de "A. Serviço da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão".

e - A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços, que trabalhem sempre uniformizados, portando crachá de identificação, fixado em local bem visível, apresentando-se sempre limpos e aseados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, devendo ser substituído aquele(a) que não cumprir essa exigência.

f - A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.

g - A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedado ainda sua remoção para outro posto de trabalho da contratante.

h - A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber

PARÁGRAFO QUARTO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica indicada pelo Município.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, A CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO - Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Também poderá haver liberação da garantia se A CONTRATADA comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DO PREPOSTO

Concederá ao Sr. **TARCIANO LUNARDI**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.657.009-38, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preposto designado pela CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Gestor do Contrato, o servidor Senhor **NELSON VENZO**, devendo ser endereçado ao mesmo e entregue na Secretaria Municipal de Administração documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à qualificação profissional do preposto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Município de Francisco Beltrão, para o desempenho de tal função.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de necessidade de substituição de Preposto, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE previamente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Município de Francisco Beltrão, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

São atribuições do preposto, entre outras:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;
- Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão e do Gestor do Contrato;
- Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

de Licitação da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 201/2019 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de prestação de serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

- verificar junto à empresa CONTRATADA e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- emitir pareceres em todos os atos da empresa CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- acompanhar a distribuição dos serviços dos motoristas, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada secretaria especificamente nomeados através de Portaria Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF 751.256.849-53

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALAEICIO PAULO CORAZZA



PARECER JURÍDICO N.º 1254/2021

PROCESSOS Nº : 9917/2021
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR E RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de aditivo de valor no montante de R\$ 51.275,64 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), bem como de retificação de valor do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 112/2020 (Pregão Eletrônico n.º 201/2019), firmado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de cessão de mão de obra de motorista.

O procedimento veio acompanhado de cópia do contrato e e-mails enviados e recebidos da contratada.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

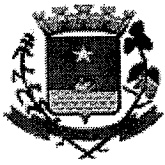
Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...) 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

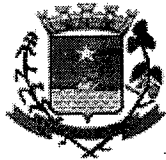
Pretende-se, com o presente aditivo, o acréscimo da importância total de R\$ 51.275,64, sendo que a Secretaria de Administração justifica o montante total devido à necessidade de corrigir um erro de digitação, o qual ocorreu no 3º Termo Aditivo, no item 01 do lote 07, pois o valor correto a ser acrescido seria de R\$ 5.750,40, entretanto, devido a este erro, o valor acrescido no referido aditivo foi de R\$ 575,04. Portanto, é necessário acrescer o valor de R\$ 5.175,36 (5.750,40 – 575,04), para realizar o pagamento dos valores corretos.

Além disso, é necessário o acréscimo no valor de R\$ 46.100,28 tendo em vista que o valor mensal de motorista de veículos leves, contratado para o período de fevereiro de 2021 até fevereiro de 2022 através do 2º Termo Aditivo, não foi contemplado pelo valor atualizado do 5º Termo Aditivo, o qual trata de repactuação.

Ainda, faz-se necessária a retificação do valor do item 03 do lote 03 em sede do 5º Termo Aditivo, referente ao valor da hora do motorista de ônibus, passando de R\$ 45,24 para R\$ 46,24, devido a um erro de digitação que ocorreu no aditivo mencionado.

No caso, constata-se que se trata de aditivo para disponibilizar saldo contratual a fim de viabilizar os pagamentos dos itens acrescidos ao contrato através dos supramencionados Termos Aditivos, sendo que a empresa já está efetuando o pagamento aos colaboradores conforme repactuação, mas no contrato não foi inserido saldo de valores suficiente para tal adimplemento pelo Município.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros



aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do locador, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

No que concerne ao incremento do valor contratual, verifica-se que descabe a análise dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, pois o valor decorre de repactuação de valores já deferidos anteriormente, além de erros de digitação e não compreende o acréscimo no quantitativo de itens contratados.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aditivo de valor no importe total de **R\$ 51.275,64**, a título de repactuação dos itens acrescidos através do 2º Termo Aditivo, bem como inclusão da diferença ao 3º Termo Aditivo, além da retificação de erro de digitação ocorrido no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 112/2020 (Pregão Eletrônico n.º 201/2019), firmado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2021.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

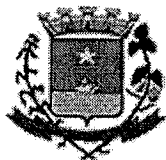
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

² "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 600/2021

PROCESSO N.º : 9917/2021
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 112/2020 – PREGÃO N.º 201/2019
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE QUANTIDADE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de quantidade ao Contrato Administrativo n.º 112/2020, referente à prestação de serviços de cessão de mão de obra.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, documentos pertinentes, certidões, além do parecer jurídico.

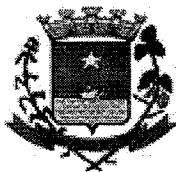
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.254/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de quantidade no valor de R\$ 51.275,64.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as análises e revisões realizadas pela empresa e pela equipe técnica do Município, verificou-se a necessidade de correções e inclusões de itens contemplados em aditivos anteriores, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9917/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados e/ou acrescidos os valores abaixo especificados:

- Complemento ao Aditivo nº 03: Inclusão da diferença de valor no montante de R\$ 5.175,36, relativo a erro de digitação, ou seja, resultado do valor faltante de R\$ 5.750,40 - R\$575,04 (lote 07 – item 01);

- Complemento ao Aditivo nº 05: Inclusão de um motorista veículo leve de fevereiro/2021 até fevereiro/2022, acrescido por meio do Aditivo nº 02 e não contemplado nos Aditivos nº 03, 04 e nº 05:

Cargo	Nº Funcionários	Meses	Repactuação Aditivo nº 05	Valor total acrescido
Serviços de motorista de veículo leve	1	12	R\$ 3.841,69	R\$ 46.100,28

- Retificar o Aditivo nº 05: Retificar o valor da hora do motorista de ônibus de R\$ 45,24 para R\$ 46,24.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021. **RONALDO**

BENKENDORF

75125684953

Assinado de forma digital por RONALDO BENKENDORF:75125684953
Dados: 2021.10.22 17:13:36 -03'00'

CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

RONALDO BENKENDORF

CPF 751.256.849-53

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item

1 – ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ Nº 91.824.383/0001-78. Itens 04 R\$57,80; 05 R\$60,00; 07 R\$30,00; 10 R\$25,00; 11 R\$60,00; 12 R\$55,00; 13 R\$81,43; 18 R\$20,00; 27 R\$20,00; 30 R\$42,50; 35 R\$35,00; 38 R\$17,00 e 39 R\$45,00.

2 – BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.929.803/0001-93. Itens 09 R\$52,90; 14 R\$26,235; 16 R\$59,00; 17 R\$59,00; 28 R\$8,10; 31 R\$131,00 e 32 R\$67,16.

3 – BELINK E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Itens 06 R\$69,00 e 19 R\$70,99.

4 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. Itens 01 R\$19,95; 08 R\$33,30; 15 R\$17,75; 20 R\$19,60; 21 R\$28,90; 23 R\$29,88; 24 R\$20,40; 25 R\$21,30; 26 R\$20,35; 33 R\$23,38; 34 R\$39,50 e 37 R\$25,00.

5 – IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 14.420.347/0001-06. Itens 02 R\$29,25; 03 R\$58,82; 22 R\$36,12; 29 R\$45,28 e 40 R\$25,50.

6 – M. K. SCHITICOSKI, CNPJ Nº 03.426.221/0001-14. Item 36 R\$42,19.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$174.898,50 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6BD879B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021 – Processo nº 770/2021.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo SUV, zero km, capacidade para 07 (sete) passageiros, a ser integrado a frota do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – INDYANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 08.655.160/001-80. ITEM 01 R\$ 198.660,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 198.660,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:77E5A74B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

ADITIVO: Tendo em vista as análises e revisões realizadas pela empresa e pela equipe técnica do Município, verificou-se a necessidade de correções e inclusões de itens contemplados em aditivos anteriores, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9917/2021.

Ficam alterados e/ou acrescidos os valores abaixo especificados:

- Complemento ao Aditivo nº 03: Inclusão da diferença de valor no montante de R\$ 5.175,36, relativo a erro de digitação, ou seja, resultado do valor faltante de R\$ 5.750,40 - R\$575,04 (lote 07 – item 01);

- Complemento ao Aditivo nº 05: Inclusão de um motorista veículo leve de fevereiro/2021 até fevereiro/2022, acrescido por meio do Aditivo nº 02 e não contemplado no Aditivo nº 05:

Cargo	Nº Funcionários	Meses	Repactuação Aditivo nº 05	Valor acrescido total
Serviços de motorista de veículo leve	1	12	R\$ 3.841,69	R\$ 46.100,28

- Retificar o Aditivo nº 05: Retificar o valor da hora do motorista de ônibus de R\$ 45,24 para R\$ 46,24.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D90CE0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2021.

OBJETO: Contratação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o chamamento público nº 17/2021, de 15/10/2021.

EMPRESA CONTRATADA: CENTERGEN – CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENÉTICA LTDA - ME

CNPJ Nº 02.618.444/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 16.399,81 (dezesesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

EMPRESA CONTRATADA: FRANCISCHETTI PLANEJAMENTO RURAL LTDA

CNPJ Nº 20.748.732/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 32.799,62 (trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

EMPRESA CONTRATADA: LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 78.743.291/0001-03